



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### **ADVERTÊNCIA**

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

02/2025

### ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

### OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP) e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência.

### DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

**INICIAL: 25/03/2025 às 08h00** (horário de Brasília)

**FINAL: 06/05/2025 às 08h00** (horário de Brasília)

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **06/05/2025 às 08h30** (horário de Brasília)

**LOCAL: [WWW.NOVOBBMNET.COM.BR](http://WWW.NOVOBBMNET.COM.BR)**

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global

### REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço Unitário

### MODO DE DISPUTA:

Aberto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

**COTA PREFERENCIAL ME/EPP/EQUIPARADAS**

Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025**

**Edital Nº 16/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88895/2025**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal** (Departamento de Suprimentos), sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP, após autorização da **Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal**, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1 – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para execução de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP) e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** O valor total do certame não poderá ultrapassar **R\$ 569.259,37 (quinhentos e sessenta e nove mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos)**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**1.3.** A licitação será realizada em único item.

## **2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.6.** Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**2.7.** A empresa participante deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.

### **2.8. Não poderão disputar esta licitação:**

**2.8.1.** Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

**2.8.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.8.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.8.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.8.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.8.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**2.8.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.8.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.8.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**2.8.10.** Sociedade de Propósito Específico (SPE);

**2.8.11.** Organizações da sociedade civil de interesse público - oscip, atuando nessa condição;

**2.8.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei n.º 14.133, de 2021.

**2.8.13.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

**2.9.** O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**2.10.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.11.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.13.** A vedação de que trata o item 2.10.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** O CONTRATO decorrente desta contratação, terá vigência por **08 (oito)** meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido na legislação vigente.

**3.1.1.** Após envio do e-mail contendo o CONTRATO, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolvê-lo assinado.

**3.1.2.** O CONTRATO assinado deve ser enviado como resposta ao mesmo e-mail que enviou o enviou para assinatura.

**3.1.3.** A assinatura do CONTRATO deve ser efetuada de forma digital, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

Brasil), nos termos do art. 12, §2º da Lei Federal 14.133/2021.

### **4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

**4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.3.1.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**4.3.2.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

**4.3.3.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, xxxiii, da constituição;

**4.3.4.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos iii e iv do art. 1º e no inciso iii do art. 5º da constituição federal;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**4.3.5.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.5.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na lei complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2. ou 4.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

**4.9.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.10.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

### **5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

**5.1.1.** O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

**5.1.2.** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

**5.8.** Os documentos de habilitação serão vinculados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase de habilitação, e não poderão mais ser excluídos ou alterados.

**5.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.10.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.11.** Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

**5.12.** Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**5.13.** Quando for exigido pela Agente de Contratação, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, com as informações adicionais.

**5.13.1.** O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

## **6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data final para apresentação de propostas. Os documentos de habilitação serão vinculados na fase de Habilitação, somente pelo licitante vencedor.

**6.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** Quando devidamente justificado e autorizado pela Agente de Contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

**6.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

**6.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.7.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor total**.

**6.8.** A variação mínima entre os lances será de R\$ 100,00.

**6.9.** Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.

**6.10.** Para formulação dos lances, serão aceitos valores compostos por até 2 (duas) casas decimais.

**6.11.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**6.12.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.13.** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

**6.14.** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.14.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.14.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.14.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.16.** Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

**6.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.18.** No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.21.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo decreto nº 8.538, de 2015.

**6.21.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.21.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.21.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.22.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**6.22.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**a)** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

**c)** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**d)** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

orientações dos órgãos de controle.

**6.22.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.23.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.23.1.** Contiver vícios insanáveis;

**6.23.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

**6.23.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

a) No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

I. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

**6.23.4.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 6.22.3., só será considerada após diligência da Agente de Contratação, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.23.5.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

**6.23.6.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.24.** Se houver **indícios** de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.25.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.26.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**6.26.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.26.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

**6.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.27.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

**6.27.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.27.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

**6.27.4.** a Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

**6.27.5.** É facultado a Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**6.28.** Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de habilitação.

**6.29.** É de integral responsabilidade dos licitantes acompanhar o chat da sessão, por onde serão realizadas todas as formas de comunicação relativas ao andamento da sessão.

**6.29.1.** Qualquer eventual prejuízo resultante do não acompanhamento do chat, é de integral responsabilidade do licitante.

## 7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

**7.1.** Encerrada a etapa de lances/negociação, a Agente de Contratação solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que vincule os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta readequada nos termos do subitem 7.15., em um prazo máximo de 02 (dois) dias. E verificará se atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.10. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>); e

**7.1.2.** Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6. deste edital.

**7.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**7.7.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.8.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.8.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

### **7.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**7.9.1. Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

**7.9.2. Cédula de identidade do(s) responsável (s)** pela assinatura do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

### **7.10. REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA:**

**7.10.1. CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**7.10.2.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;

**7.10.3.** Certidão de regularidade de débitos mobiliários tributários com a **Fazenda Municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**7.10.4.** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**7.10.5.** **FGTS** – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

**7.10.6.** **CNDT** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

**7.10.7.** Para todas as certidões exigidas para fins de habilitação fiscal, serão aceitas **“Certidão positiva, com efeito de negativa”**.

### **7.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;**

**7.11.1.** **Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, emitida pelo foro do domicílio da licitante, expedida em data não anterior a cento e oitenta dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento;

**7.11.2.** Na hipótese de a proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

### **7.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;**

**7.12.1.** Registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina, para o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

caso de Médico do Trabalho, e junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, para o Engenheiro, ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo, para o Arquiteto, especialistas em Engenharia de Segurança do Trabalho, conforme Arts. 59 a 61, da Lei nº 5.194, de 24/12/1966.

**7.12.2.** Comprovação de aptidão para execução do objeto de complexidade tecnológica e operacional, de no mínimo 2.521 servidores, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**a)** A comprovação de aptidão deverá ser realizada por meio de atestado de capacidade técnica que comprove a elaboração de LTCAT, com abrangência no mínimo 2.521 servidores (equivalente a 50% do número de servidores correspondentes a esta contratação).

**7.12.3.** Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente:

**a)** Médico do Trabalho com especialização em medicina do trabalho;

**b)** Engenheiro ou Arquiteto com especialização em engenharia e segurança do trabalho.

**c)** Comprovação do vínculo entre a empresa e seus responsáveis técnicos (médicos e engenheiros ou arquitetos) Tal comprovação dar-se-á por meio de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social, caso sócio, ou apresentação de declaração de contratação futura de profissional responsável, acompanhada de sua anuência.

### **7.13. PROPOSTA READEQUADA;**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**7.13.1.** A licitante vencedora da fase de lances, deverá enviar o arquivo da Proposta Final Readequada, conforme modelos do Anexos III, Cronograma em branco e Planilha Quantitativa.

**7.13.2.** Os preços unitários e global não poderão exceder aos das planilhas indicadas pela Prefeitura para a presente licitação.

**7.13.3.** A empresa deverá apresentar composições de todos os preços unitários (CPU), de todos os itens da planilha, que deverão ser elaborados conforme definido Art. 2º – Inciso II do Decreto Federal n.º 7983/2013, ou seja, detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida. Deverá, ainda, apresentar composição completa do B.D.I. e dos Encargos Sociais adotados. A não apresentação desses documentos implicará a desclassificação da licitante.

**7.13.4.** Os quantitativos de serviços apresentados na Planilha Orçamentária anexa foram calculados com base nos elementos técnicos do projeto, devendo, portanto, ser utilizados de forma exatamente iguais pelas licitantes, para o cálculo dos preços de sua proposta.

**7.13.5.** No caso de a proposta apresentar erro na multiplicação do quantitativo pelo preço unitário apresentado, prevalecerá o preço unitário e o cálculo será feito pelo órgão técnico ou pela Agente de contratações, para fins de julgamento. O produto da multiplicação da quantidade pelo preço unitário deverá estar fixado em duas casas decimais. Em caso de eventuais divergências de arredondamento o cálculo será feito pelo órgão técnico ou pela Agente de Contratações, para fins de julgamento.

**7.13.6.** No caso de a planilha da proponente apresentar preços diferentes para itens idênticos, prevalecerá o menor preço ofertado e o órgão técnico re fará os cálculos para efeito de julgamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**7.14.** Caso se faça necessária correção da proposta readequada apresentada, nos termos previstos neste edital, haverá apenas uma única oportunidade para fazê-lo. Sob pena de desclassificação.

**7.15.** Os documentos exigidos acima serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

**7.16.** Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

**7.17.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**7.18.** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

**7.19.** Não será aceito Registro Cadastral emitido por outro órgão de entidade pública.

**7.20.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**7.20.1.** O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**7.21.** Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

**7.22.** A verificação pela Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.23.** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

**7.23.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.23.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.24.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.25.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## 8 – DO PARECER TÉCNICO

**8.1.** Durante as fases desta Concorrência, a Agente de Contratações, **se julgar necessário**, suspenderá a sessão e encaminhará o processo à Secretaria requisitante, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora do item.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**8.2.** Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos a Agente de Contratações, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo à ordem de classificação.

**8.3.** Somente após tal procedimento, a Agente de Contratações fará a adjudicação às empresas vencedoras.

## 9 – DOS RECURSOS

**9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**9.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**9.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**9.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**9.4.** O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos.

**9.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**9.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao departamento de suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

## **10 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**9.1.** As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

**9.2.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **11 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**11.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

antes da data da abertura do certame.

**11.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: [licitacao@hortolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.gov.br) ou através do Sistema BBMNet.

**11.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**11.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Este edital, bem como a licitação regida por ele, poderá ser anulado, suspensa ou revogada a qualquer tempo, nos termos da Lei federal 14.133/2021.

**12.2.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**12.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**12.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**12.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**12.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**12.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**12.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**12.10.** O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**12.11.** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**12.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**12.13.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)> Acesso rápido > Licitações.

### **13 – DOS ANEXOS**

**13.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**13.2.** ANEXO I – Termo de Referência;

**13.2.1.** Anexo A – Planilha de Composição de Custos.

**13.3.** ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

**13.4.** ANEXO III – Modelo de Proposta detalhada;

**13.5.** ANEXO IV – Modelo de contrato;

**13.5.1.** Manual de Boas-Vindas para empresas contratadas.

**13.6.** ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação do TCESP.

**Hortolândia, 20 de março de 2025.**

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

Contratação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP) e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTD	UND	COD. RESCON	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	1	Serviço		Contratação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP) e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), conforme Termo de Referência.	<b>R\$ 569.259,37</b>

**1- JUSTIFICATIVA**

O Município de Hortolândia conta atualmente com 5.042 servidores municipais e a Câmara Municipal de Hortolândia 193 servidores, lotados nos 148 locais discriminados no item 3.5. Desses, 1.966 recebem insalubridade e 139 periculosidade, sendo os pagamentos controlados pelo Departamento de Gestão de Pessoal e pela Divisão de Saúde Ocupacional, órgãos da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal.

A área de medicina e segurança no trabalho é um instrumento fundamental para a implantação e acompanhamento da saúde ocupacional e bem-estar dos funcionários.

A atualização dos programas vigentes, são necessárias para um controle eficaz das normas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

vigentes, além de elencar diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço.

A Contratação se faz necessária tendo em vista que atualmente os profissionais da área de medicina e segurança no trabalho, estão desenvolvendo as atividades diárias e rotineiras da Divisão, o que impossibilita a paralisação desses serviços, para realização de todos os levantamentos de dados, medições, etc, além do Município não dispor de todos os equipamentos que possibilitem as devidas medições e avaliações.

Após a realização dos serviços, será possível ao Município a revisão de todos os pagamentos das insalubridades e periculosidades pagas atualmente aos servidores municipais, bem como subsidiará a elaboração de documentos para fins previdenciários, tais como o Perfil Profissiográfico Previdenciário.

### **2 - COTA AMPLA / RESERVADA.**

**2.1** Não se aplica, em razão da indivisibilidade do objeto, onde a execução parcial do serviço comprometeria o resultado final esperado.

### **3- DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

#### **3.1** Explicações preliminares:

**3.1.1** Quando este Termo de referência cita o cargo “Engenheiro de Segurança do Trabalho”, deve-se entendê-lo como um cargo lato sensu, e não como uma profissão específica;

- O Cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho poderá ser exercido por Engenheiro ou arquiteto, desde que cumpram as exigências estipuladas neste instrumento;

**3.1.2** Para esta contratação, deverão ser entregues:

- Um Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), **no geral**;
- Um Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP) e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), **Para cada unidade listada no item 3.5.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**3.2** O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.3** O prazo de execução será de até 6 (seis) meses após a emissão da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, a critério da Administração.

**3.4** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**3.4.1** Os profissionais selecionados pela CONTRATADA, para a prestação de serviços, deverão atender todas as demandas, avaliando todas as unidades elencadas no item 3.5 deste Termo de Referência, para fins de elaboração do PGR, PCMSO, LTCAT e LIP.

**3.4.2** Descrição detalhada de métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade da execução do trabalho.

**3.4.3** Cabe a CONTRATADA dispor dos profissionais necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências;

**3.4.4** Obedecer aos seguintes critérios no momento de selecionar os profissionais que serão responsáveis pela execução dos trabalhos, enviando os respectivos certificados quando da indicação da equipe que será responsável por cada trabalho;

**3.4.5** Diploma de conclusão de curso de Medicina, para os que forem atuar como Médicos do Trabalho;

**3.4.6** Diploma de conclusão do curso de Engenharia ou Arquitetura, para os que forem atuar como Engenheiros de Segurança do Trabalho;

**3.4.7** Certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, com nível em pós-graduação, ou certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador, ambos ministrados por universidades ou faculdades que mantenham curso de Graduação em Medicina, para o caso de Médico do Trabalho;

**3.4.8** Certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nível em pós-graduação, para o caso de Engenheiro de Segurança do Trabalho;

**3.4.9** Certificado de conclusão de curso Técnico de Segurança do Trabalho, para os que forem atuar como Técnico de Segurança do Trabalho.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- Local e horário da prestação de serviço: conforme descritos nos itens 3.5 e 3.6. Cronograma de realização de serviços: a CONTRATADA deverá apresentar no início da execução do OBJETO do contrato o CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

### Local da prestação dos serviços:

3.5 Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

<b>Amelia De Camargo Blumer, 461 Remanso Campineiro</b>	<b>1</b>
SMCULT - Setor de Memoria e Culturas Tradicionais	1
Chefe De Serviço - Assistente Administrativo	1
<b>Avenida Santana, 999 - Jardim Amanda I</b>	<b>41</b>
SMECT - Emef Dona Ana Jose Bodini Januario	41
Assistente Administrativo	1
Assistente De Alunos	1
Auxiliar De Apoio Escolar	2
Coordenador Pedagógico - Professor De Educação Fundamental	1
Diretor De Escola - Professor De Educação Fundamental	1
Educador Infantojuvenil	6
Estagiario Nivel Superior	2
Professor De Educação Artística	2
Professor De Educação Física	2
Professor De Educação Fundamental	19
Professor De Língua Inglesa	1
Professor De Música	1
Professor Educacao Basica - Clt - Ensino Fundamental (Es)	1
Zelador	1
<b>Avenida Tarsila Do Amaral, 540, Jd. Amanda</b>	<b>8</b>
SMIDS - Centro de Referencia e Assistencia Social - Cras 02 - Amanda	8
Assessor Regional	1
Assistente Administrativo	1
Assistente Social	3
Coordenador De Unidade De Assistência Social - Assistente Social	1
Monitor Social	1
Psicólogo	1
<b>Estrada Municipal Sabina Baptista De Camargo, Nº 3031 - Jd. Novo Angulo</b>	<b>44</b>
SMECT - Emei Prof. Izabel Sustena de Souza (Antiga Emei Jd Novo Angulo)	44
Agente Politicas Sociais - Clt - Educador Infantil	3



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Assistente Administrativo	1
Auxiliar De Apoio Escolar	1
Coordenador Pedagógico - Professor De Educação Básica – Educação Infantil	1
Diretor De Escola - Professor De Educação Fundamental	1
Educador Infantil	25
Professor De Educação Básica – Educação Infantil	11
Zelador	1
<b>Rua 1º De Maio, 15 - Jardim Santa Clara Do Lago I</b>	<b>61</b>
<b>SMECT - Emei Emiliano Sanchez</b>	<b>61</b>
Agente Políticas Sociais - Clt - Educador Infantil	2
Assistente Administrativo	1
Auxiliar De Apoio Escolar	1
Coordenador Pedagógico - Professor De Educação Fundamental	2
Diretor De Escola - Professor De Educação Fundamental	1
Educador Infantil	43
Professor De Educação Básica – Educação Infantil	9
Professor Educacao Basica - Clt - Educacao Infantil (Es)	1
Zelador	1
<b>Rua 2, 20 - Jardim Novo Estrela</b>	<b>38</b>
<b>SMECT - Emei Angelita Inocente Nunes Bidutti (Jd.N. Estrela)</b>	<b>38</b>
Agente Políticas Sociais - Clt - Educador Infantil	1
Coordenador Pedagógico - Professor De Educação Básica – Educação Infantil	1
Diretor De Escola - Professor De Educação Fundamental	1
Educador Infantil	23
Professor De Educação Básica – Educação Infantil	7
Professor Educacao Basica - Clt - Educacao Infantil (Es)	1
Zelador	4
<b>Rua 20, 350 - Jd. Boa Esperança</b>	<b>45</b>
<b>SMECT - Emef Jardim Primavera</b>	<b>45</b>
Assistente Administrativo	1
Assistente De Alunos	2
Assistente De Direção - Professor De Educação Básica – Educação Infantil	1
Auxiliar De Apoio Escolar	3
Coordenador Pedagógico - Professor De Educação Básica – Educação Infantil	1
Diretor De Escola - Professor De Educação Fundamental	1
Educador Infantojuvenil	4
Professor De Educação Artística	2
Professor De Educação Física	4
Professor De Educação Fundamental	23
Professor De Língua Inglesa	1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Professor De Música	1
Professor Educacao Basica - Clt - Ensino Fundamental (Es)	1
<b>Rua Adail Alves Silva, 525 - Jd. Novo Ângulo</b>	<b>74</b>
<b>SMECT - Emef Salvador Zacharias Pereira Junior</b>	<b>74</b>
Ajudante Geral	2
Assistente Administrativo	2
Assistente De Direção - Professor De Educação Básica – Educação Infantil	1
Assistente De Direção - Professor De Educação Fundamental	1
Auxiliar De Apoio Escolar	6
Coordenador Pedagógico - Professor De Educação Fundamental	2
Diretor De Escola - Professor De Educação Fundamental	1
Educador Infantojuvenil	12
Estagiario Nivel Superior	2
Professor De Educação Artística	2
Professor De Educação Física	3
Professor De Educação Fundamental	36
Professor De Língua Inglesa	1
Professor Educacao Basica - Clt - Ensino Fundamental (Es)	1
Professor Educacao Basica - Ensino Fundamental (Em)	2
<b>Rua Antonio Bairral, N° 160 - Jardim Sumarezinho</b>	<b>25</b>
<b>SMECT - Emei Olinda Maria de Jesus Souza</b>	<b>25</b>
Assessor Regional	1
Assistente Administrativo	1
Auxiliar De Apoio Escolar	1
Coordenador Pedagógico - Professor De Educação Básica – Educação Infantil	1
Diretor De Escola - Professor De Educação Fundamental	1
Educador Infantil	13
Professor De Educação Básica – Educação Infantil	6
Professor De Educação Fundamental	1
<b>R. Alberto Gomes, 18 - Jardim das Paineiras</b>	<b>4</b>
<b>SMGOV - Departamento da Mulher</b>	<b>4</b>
Assessor De Secretário	1
Assessor Departamental	1
Diretor De Departamento - Assistente Social	1
Psicólogo	1
<b>Rua Antonio Fernandes Leite, 160 Jardim Santa Izabel, Hortolândia/Sp</b>	<b>34</b>
<b>SMECT - Setor de Manutencao Escolar</b>	<b>34</b>
Ajudante Geral	3
Assessor Departamental	1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Assessor Regional	1
Carpinteiro	4
Chefe De Serviço - Educador Infantil	1
Eletricista	7
Encanador	4
Motorista De Veículos Pesados	1
Pedreiro	2
Pintor	4
Serralheiro	2
Soldador	1
Zelador	3
<b>Rua Antônio Gazzetta, 53 - Jd. Terras De Santo Antônio</b>	<b>40</b>
<b>SMECT - Emei Miguel Camillo</b>	<b>40</b>
Agente Políticas Sociais - Clt - Educador Infantil	2
Ajudante Geral	1
Assistente Técnico Em Gestão	1
Auxiliar De Apoio Escolar	1
Coordenador Pedagógico - Professor De Educação Básica – Educação Infantil	1
Diretor De Escola - Professor De Educação Fundamental	1
Educador Infantil	25
Professor De Educação Básica – Educação Infantil	8
<b>Rua Antonio Viegas, 45 – Núcleo Santa Isabel</b>	<b>49</b>
<b>SMECT - Emei Jd. N. Sra de Fatima I "Leonilda Alves Valenzuela"</b>	<b>49</b>
Agente Políticas Sociais - Clt - Educador Infantil	2
Assistente De Direção - Professor De Educação Básica – Educação Infantil	1
Auxiliar De Apoio Escolar	2
Coordenador Pedagógico - Professor De Educação Fundamental	1
Diretor De Escola - Professor De Educação Fundamental	1
Educador Infantil	24
Estagiario Nivel Superior	1
Professor De Educação Básica – Educação Infantil	11
Professor De Educação Fundamental	1
Professor Educacao Basica	1
Professor Educacao Basica - Clt - Educacao Infantil (Es)	1
Professor I	1
Técnico Em Gestão	1
Zelador	1
<b>Rua Argolino de Moraes, 405 - Vila Sao Francisco</b>	<b>27</b>
<b>SMAGP - Divisao de Saude Ocupacional</b>	<b>27</b>
Assessor Departamental	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

Assessor Regional	1
Assistente Administrativo	4
Assistente Social	1
Assistente Técnico Em Gestão	1
Chefe De Divisão - Assistente Técnico Em Gestão	1
Enfermeiro - Saúde Mental	1
Engenheiro Segurança Do Trabalho	1
Estagiario Nivel Medio	1
Estagiario Nivel Superior	1
Médico - Saúde Ocupacional	3
Médico Clínico Geral	1
Psicólogo	3
Técnico Em Enfermagem	1
Técnico Em Segurança Do Trabalho	5
<b>Rua Argolino de Moraes 415 - Vila São Francisco</b>	<b>5</b>
SMCULT - Setor de Bibliotecas	5
Assessor Departamental	1
Assistente Administrativo	2
Bibliotecário	1
Chefe De Serviço - Bibliotecário	1
<b>Rua Atanázio Gigo, 60 - Chácara De Recreio 2000</b>	<b>16</b>
SMMADS - Departamento de Proteção e Bem Estar Animal	16
Ajudante Geral	5
Assessor Departamental	2
Assistente Administrativo	1
Chefe De Divisão - Assistente Técnico Em Gestão	1
Diretor De Departamento - Motorista De Veículos Leves	1
Médico Veterinário	4
Motorista De Veículos Pesados	2
<b>Rua Augusto Dos Anjos, 1275 - Jd. Amanda I</b>	<b>51</b>
SMECT - Emef Profª Maria Celia Cabral Amaral	51
Ajudante Geral	2
Assistente Administrativo	1
Assistente De Direção - Professor De Educação Fundamental	1
Auxiliar De Apoio Escolar	3
Coordenador Pedagógico - Professor De Educação Fundamental	1
Coordenador Pedagógico - Professor De Língua Inglesa	1
Diretor De Escola - Professor De Educação Fundamental	1
Educador Infantojuvenil	4
Professor De Educação Artística	2



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Professor De Educação Básica – Educação Infantil	6
Professor De Educação Física	3
Professor De Educação Fundamental	18
Professor De Língua Inglesa	2
Professor De Música	1
Professor Educacao Basica	2
Professor Educacao Basica - Clt - Educacao Infantil (Es)	1
Professor Educacao Basica - Clt - Ensino Fundamental (Es)	2
<b>Rua Aurora Prado Tonocchi, N° 995 - Jardim Nossa Senhora Auxiliadora</b>	<b>67</b>
<b>SMECT - Emef Caio Fernando Gomes Pereira</b>	<b>67</b>
Assistente Administrativo	1
Assistente De Alunos	1
Assistente De Direção - Professor De Educação Fundamental	2
Assistente Técnico Em Gestão	1
Auxiliar De Apoio Escolar	4
Coordenador Pedagógico - Professor De Educação Fundamental	2
Diretor De Escola - Professor De Educação Fundamental	1
Educador Infantojuvenil	7
Merendeira	1
Professor De Educação Artística	2
Professor De Educação Básica – Educação Infantil	1
Professor De Educação Física	1
Professor De Educação Fundamental	32
Professor De Geografia	2
Professor De Língua Inglesa	2
Professor De Matemática	1
Professor De Português	1
Professor Educacao Basica - Clt - Ensino Fundamental (Es)	2
Professor Educacao Basica - Ensino Fundamental (Em)	1
Professor I	1
Zelador	1
<b>Rua José Atanazio Bueno , 260 Jd. Santana</b>	<b>11</b>
<b>GCPE - Fundo Social</b>	<b>11</b>
Assessor Departamental	4
Assessor Regional	2
Diretor De Departamento	1
Estagiario Nivel Medio	2
Farmacêutico	1
Técnico Em Gestão	1
<b>Rua Brigadeiro Faria Lima, 280 – Jardim Amanda II</b>	<b>41</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

<b>SMECT - Emei Jardim Amanda Ii</b>	<b>41</b>
Agente Politicas Sociais - Clt - Educador Infantil	1
Assistente Administrativo	1
Assistente De Direção - Professor De Educação Básica – Educação Infantil	1
Auxiliar De Apoio Escolar	1
Coordenador Pedagógico - Professor De Educação Fundamental	1
Diretor De Escola - Professor De Educação Fundamental	1
Educador Infantil	20
Professor De Educação Básica – Educação Infantil	13
Professor Educacao Basica - Clt - Educacao Infantil (Es)	2
<b>Rua Capitão Lourival Mey 869 - Jardim Santana</b>	<b>52</b>
<b>SMSU - SIURB</b>	<b>52</b>
Ajudante Geral	2
Assessor De Secretário	1
Assessor Departamental	18
Assessor Regional	6
Assessor Regional - Operador De Máquinas Pesadas	1
Assistente Administrativo	1
Assistente Técnico Em Gestão	1
Carpinteiro	1
Chefe De Divisão - Engenheiro - Civil	1
Chefe De Serviço - Ajudante Geral	1
Chefe De Serviço - Técnico Em Gestão	1
Chefe De Serviço - Zelador	1
Diretor De Departamento	2
Eletricista	1
Jardineiro	1
Marceneiro	1
Motorista De Veículos Leves	1
Motorista De Veículos Pesados	5
Operador De Máquinas Pesadas	3
Pedreiro	2
Zelador	1
<b>Rua Cartola, Nº161 - Jardim São Pedro, Hortolândia - Sp - Sp</b>	<b>29</b>
<b>SMECT - Emeief Jardim Sao Pedro</b>	<b>29</b>
Assistente Técnico Em Gestão	1
Coordenador Pedagógico - Professor De Educação Básica – Educação Infantil	1
Diretor De Escola - Professor De Educação Fundamental	1
Educador Infantil	13
Professor De Educação Básica – Educação Infantil	9
Professor De Educação Fundamental	2
Professor Educacao Basica - Clt - Educacao Infantil (Es)	1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

Professor I	1
<b>Rua Casemiro De Abreu, Nº 380 - Jardim Amanda</b>	<b>4</b>
SMCULT - Cciass - Centro Cultural "Ines Aparecida da Silva Afonso" - Escola de Artes "Augusto Boal"	4
Assessor Departamental	3
Zelador	1
<b>Rua Da Amizade, Nº240, Jardim Brasil</b>	<b>6</b>
SMIDS - Centro de Referencia e Assistencia Social - Cras 05 - Maria Humilde Antunes (Zuma)	6
Assistente Administrativo	1
Assistente Social	2
Coordenador De Unidade De Assistência Social - Assistente Social	1
Monitor Social	1
Psicólogo	1
<b>Rua Da Amoreira, 35, Jd. Primavera</b>	<b>11</b>
SMIDS - Centro de Referencia e Assistencia Social - Cras 01 - Jd.Primavera	11
Ajudante Geral	1
Assessor Departamental	1
Assistente Administrativo	1
Assistente Social	2
Coordenador De Unidade De Assistência Social - Técnico Em Gestão	1
Merendeira	1
Monitor Social	2
Psicólogo	1
Zelador	1
<b>Rua Da Confibra, 55 - Jd. Campos Verdes</b>	<b>27</b>
SMECT - Emef Profª Helena Futava Takahashi	27
Assistente Administrativo	1
Assistente De Alunos	2
Assistente De Direção - Professor De Educação Fundamental	1
Auxiliar De Apoio Escolar	2
Coordenador Pedagógico - Professor De Educação Fundamental	1
Diretor De Escola - Professor De Educação Fundamental	1
Educador Infantojuvenil	3
Estagiario Nivel Superior	2
Pintor	1
Professor De Educação Física	1
Professor De Educação Fundamental	12
<b>Rua Das Castanheiras, 200, Jd São Pedro - CELOG</b>	<b>24</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

<b>SMS - Central de Abastecimento - Galpão 37</b>	<b>15</b>
Ajudante Geral	2
Assessor Departamental	3
Assistente Administrativo	3
Auxiliar De Farmácia	4
Farmacêutico	3
<b>SMS - Divisao de Logistica - Galpão 63</b>	<b>2</b>
Assessor Departamental	1
Chefe De Divisão - Assistente Administrativo	1
<b>SMAGP - Departamento de Almoxarifado e Patrimonio – Galpão 67</b>	<b>7</b>
Ajudante Geral	1
Assessor Departamental	3
Chefe De Serviço - Ajudante Geral	1
Chefe De Serviço - Técnico Em Contabilidade	1
Diretor De Departamento	1
<b>Rua Do Canário 14, 400 - Jd. Boa Esperança</b>	<b>48</b>
<b>SMECT - Emef Jd. Boa Esperanca "Jose Roque de Moura"</b>	<b>48</b>
Assistente Administrativo	1
Assistente De Direção - Professor De Educação Fundamental	1
Auxiliar De Apoio Escolar	4
Coordenador Pedagógico - Professor De Educação Fundamental	1
Diretor De Escola - Professor De Educação Fundamental	1
Educador Infantojuvenil	7
Pedreiro	1
Professor De Educação Artística	1
Professor De Educação Básica – Educação Infantil	3
Professor De Educação Física	1
Professor De Educação Fundamental	23
Professor De Língua Inglesa	1
Professor Educacao Basica - Ensino Fundamental (Em)	1
Zelador	2
<b>Rua Domiciano M. Farias, 100 – Jardim Santa Emília</b>	<b>13</b>
<b>SMECT - Emei Jardim Santa Emília</b>	<b>13</b>
Ajudante Geral	1
Auxiliar De Apoio Escolar	1
Coordenador Pedagógico - Professor De Educação Básica – Educação Infantil	1
Diretor De Escola - Professor De Educação Básica – Educação Infantil	1
Educador Infantil	4
Professor De Educação Básica – Educação Infantil	5
<b>Rua Domingos Batista De Souza, 455 - Parque Orestes Ôngaro, Hortolândia - Sp</b>	<b>40</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

<b>SMECT - Emeief Luiza Vitoria Oliveira Cruz</b>	<b>40</b>
Ajudante Geral	1
Assistente De Alunos	2
Assistente De Direção - Professor De Educação Fundamental	2
Auxiliar De Apoio Escolar	1
Coordenador Pedagógico - Professor De Educação Fundamental	1
Diretor De Escola - Professor De Educação Fundamental	1
Educador Infantil	8
Educador Infantojuvenil	2
Professor De Educação Básica – Educação Infantil	7
Professor De Educação Física	1
Professor De Educação Fundamental	10
Professor De Língua Inglesa	1
Professor Educacao Basica - Clt - Ensino Fundamental (Es)	2
Zelador	1

<b>Rua Dos Curiós, 42 – Jardim Santa Amélia</b>	<b>31</b>
---	-----------

<b>SMECT - Emeief Jardim Santa Amélia</b>	<b>31</b>
Auxiliar De Apoio Escolar	1
Coordenador Pedagógico - Professor De Educação Fundamental	1
Diretor De Escola - Professor De Educação Básica – Educação Infantil	1
Educador Infantil	12
Agente Políticas Sociais - Clt - Educador Infantil	1
Professor De Educação Básica – Educação Infantil	10
Professor Educacao Basica	1
Professor Educacao Basica - Clt - Educacao Infantil (Es)	1
Técnico Em Gestão	1
Zelador	2

<b>Rua Eleosina Batista Da Silva, 14 - Terras De Santo Antonio</b>	<b>1</b>
--	----------

<b>SMIDS - Centro de Qualificacao Profissional 02</b>	<b>1</b>
Chefe De Serviço - Educador Infantil	1

<b>Rua Emily Cristienne Giovanini, Nº 200 - Parque Santo Andre</b>	<b>112</b>
--	------------

<b>SMECT - Centro Integrado de Educacao e Reabilitacao "Romildo Pardini" - Cier</b>	<b>112</b>
Ajudante Geral	1
Assessor Departamental	1
Assistente Administrativo	1
Assistente Social	1
Auxiliar De Apoio Escolar	2
Coordenador Pedagógico - Professor De Educação Especial	1
Diretor De Escola - Professor De Educação Fundamental	1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Educador Infantojuvenil	9
Estagiario Nivel Superior	1
Fonoaudiólogo	3
Professor De Educação Artística	1
Professor De Educação Especial	79
Professor De Educação Física	2
Professor Educacao Basica - Clt - Educação Especial	3
Psicólogo	3
Terapeuta Ocupacional	2
Zelador	1
<b>Rua Estados Unidos, 217 – Jardim Santa Clara Do Lago II</b>	<b>13</b>
<b>SMIDS - Centro de Referencia e Assistencia Social - Cras 03 - Santa Clara</b>	<b>13</b>
Ajudante Geral	2
Assessor Departamental	2
Assistente Administrativo	2
Assistente Social	3
Chefe De Serviço - Zelador	1
Coordenador De Unidade De Assistência Social - Técnico Em Enfermagem	1
Monitor Social	1
Psicólogo	1
<b>Rua Euclides Pires De Assis, N° 205 - Remanso Campineiro – PAULO FREIRE</b>	<b>56</b>
<b>SMECT - Departamento de Pedagogia e Formacao Continuada</b>	<b>56</b>
Ajudante Geral	3
Assessor Departamental	1
Assistente Administrativo	3
Assistente De Alunos	2
Assistente Técnico Em Gestão	2
Auxiliar De Apoio Escolar	2
Chefe De Serviço - Auxiliar Administrativo	1
Coordenador Pedagógico - Professor De Educação Básica – Educação Infantil	1
Coordenador Pedagógico - Professor De Educação Especial	1
Coordenador Pedagógico - Professor De Educação Fundamental	6
Coordenador Pedagógico - Professor De Língua Inglesa	1
Diretor De Departamento - Professor De Educação Fundamental	1
Merendeira	2
Motorista De Veículos Leves	3
Motorista De Veículos Pesados	6
Pedagogo	1
Professor De Educação Artística	1
Professor De Educação Básica – Educação Infantil	4
Professor De Educação Especial	3



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Professor De Educação Física	2
Professor De Educação Fundamental	7
Supervisor Educacional - Professor De Educação Fundamental	1
Zelador	1
<b>Rua Euclides Pires De Assis, 200 Remanso Campineiro</b>	<b>1</b>
SMGOV - Centro de Convivencia da Melhor Idade - Cemi Remanso	1
Zelador	1
<b>Rua Evani Ferreira Santos, Nº 69 - Chacaras Assahy</b>	<b>8</b>
SMECT - Emeief Bairro Tres Casas	8
Assistente Administrativo	1
Diretor De Escola - Professor De Educação Especial	1
Professor De Educação Fundamental	3
Professor Educacao Basica	1
Professor Educacao Basica - Clt - Ensino Fundamental (Es)	1
Zelador	1
<b>Rua Fabiano Pinheiro Da Silva, 100 Jd. Santana</b>	<b>43</b>
SMECT - Emef Profº Claudio Roberto Marques	43
Assistente Administrativo	1
Assistente De Direção - Professor De Educação Fundamental	1
Auxiliar De Apoio Escolar	3
Coordenador Pedagógico - Professor De Educação Básica – Educação Infantil	1
Diretor De Escola - Professor De Educação Fundamental	1
Educador Infantojuvenil	6
Merendeira	1
Professor De Educação Artística	2
Professor De Educação Física	3
Professor De Educação Fundamental	20
Professor De Música	1
Professor Educacao Basica	1
Professor Educacao Basica - Clt - Ensino Fundamental (Es)	1
Recepcionista	1
<b>Rua Francisco Bereta, 330 – Jardim Novo Ângulo</b>	<b>4</b>
SMIDS - Centro de Referencia e Assistencia Social - Cras 04 - Jd. Novoangulo	4
Assistente Social	1
Coordenador De Unidade De Assistência Social - Assistente Técnico Em Gestão	1
Monitor Social	1
Psicólogo	1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

<b>Rua Francisco Bereta, N°350, Jardim Novo Ângulo -Hortolândia/Sp</b>	<b>48</b>
<b>SMECT - Emeief Leni Pereira Prata</b>	<b>48</b>
Agente Políticas Sociais - Clt - Educador Infantil	2
Assistente Administrativo	1
Assistente De Direção - Professor I	1
Auxiliar De Apoio Escolar	2
Coordenador Pedagógico - Professor De Educação Básica – Educação Infantil	1
Diretor De Escola - Professor De Educação Fundamental	1
Educador Infantil	25
Professor De Educação Básica – Educação Infantil	14
Professor Educacao Basica - Clt - Educacao Infantil (Es)	1
<b>Rua Gabriel C. Camargo, 60 - Jd. Villagio Ghiraldelli</b>	<b>33</b>
<b>SMECT - Emef Villagio Ghiraldelli</b>	<b>33</b>
Agente Políticas Sociais - Clt - Educador Infanto-Juvenil.	1
Assistente Administrativo	1
Assistente De Direção - Professor De Educação Básica – Educação Infantil	1
Auxiliar De Apoio Escolar	2
Coordenador Pedagógico - Professor De Educação Fundamental	1
Diretor De Escola - Professor De Educação Fundamental	1
Educador Infantojuvenil	8
Professor De Educação Física	1
Professor De Educação Fundamental	15
Professor De Língua Inglesa	1
Professor Educacao Basica	1
<b>Rua Garibaldi, S/N° - Jardim Boa Esperança</b>	<b>61</b>
<b>SMECT - Emei Jose Natalino Fonseca</b>	<b>61</b>
Agente Políticas Sociais - Clt - Educador Infantil	1
Ajudante Geral	2
Assistente De Direção - Professor De Educação Básica – Educação Infantil	1
Auxiliar De Apoio Escolar	1
Coordenador Pedagógico - Professor De Educação Básica – Educação Infantil	1
Diretor De Escola - Professor De Educação Fundamental	1
Educador Infantil	34
Professor De Educação Básica – Educação Infantil	17
Professor Educacao Basica - Clt - Educacao Infantil (Es)	1
Zelador	2
<b>Rua Gisele França Gomes, 78 - Jardim Minda</b>	<b>32</b>
<b>SMECT - Emei Profª Rosimar Bertao Gomes</b>	<b>32</b>
Ajudante Geral	1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Coordenador Pedagógico - Professor De Educação Básica – Educação Infantil	1
Diretor De Escola - Professor De Educação Básica – Educação Infantil	1
Educador Infantil	13
Professor De Educação Básica – Educação Infantil	12
Professor Educacao Basica - Clt - Educacao Infantil (Es)	1
Professor Educacao Basica - Educacao Infantil (Em)	1
Técnico Em Gestão	1
Zelador	1
<b>Rua Graciliano Ramos, 698 - Jardim Amanda I</b>	<b>49</b>
<b>SMECT - Emef Jardim Amanda I - Caic</b>	<b>49</b>
Assessor Departamental	1
Assistente Administrativo	1
Assistente De Direção - Professor De Educação Básica – Educação Infantil	1
Assistente De Direção - Professor De História	1
Auxiliar De Apoio Escolar	4
Coordenador Pedagógico - Professor De Educação Fundamental	1
Diretor De Escola - Professor De Educação Fundamental	1
Educador Infantojuvenil	2
Merendeira	1
Professor De Educação Artística	1
Professor De Educação De Jovens E Adultos	1
Professor De Educação Física	2
Professor De Educação Fundamental	23
Professor De História	1
Professor De Língua Inglesa	1
Professor De Matemática	1
Professor De Português	1
Professor Educacao Basica	1
Professor Educacao Basica - Clt	1
Professor Educacao Basica - Clt - Ensino Fundamental (Es)	1
Zelador	2
<b>Rua Graciliano Ramos, Nº 298 - Jardim Amanda</b>	<b>6</b>
<b>SMCULT - Ucaz - Unidade Cultural "Arlindo Zadi"</b>	<b>6</b>
Ajudante Geral	2
Assistente Administrativo	1
Monitor Social	1
Zelador	2
<b>Rua Hélio Marcelino, Nº60, Jardim Santa Esmeralda - Hortolândia/Sp</b>	<b>30</b>
<b>SMECT - Emeief Jardim Santa Esmeralda</b>	<b>30</b>
Assistente Administrativo	1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Assistente De Alunos	1
Coordenador Pedagógico - Professor De Educação Fundamental	1
Diretor De Escola - Professor De Educação Fundamental	1
Educador Infantil	8
Educador Infantojuvenil	3
Professor De Educação Básica – Educação Infantil	6
Professor De Educação Física	2
Professor De Educação Fundamental	6
Zelador	1
<b>Rua Inglaterra, Nº 500 Jd. Santiago– Hortolândia/Sp</b>	<b>50</b>
<b>SMECT - Emeief Jardim Santiago</b>	<b>50</b>
Agente Politicas Sociais - Clt - Educador Infantil	3
Ajudante Geral	1
Assistente Administrativo	1
Assistente De Direção - Professor De Educação Fundamental	1
Auxiliar De Apoio Escolar	2
Coordenador Pedagógico - Professor De Educação Básica – Educação Infantil	1
Diretor De Escola - Professor De Educação Fundamental	1
Educador Infantil	24
Professor De Educação Básica – Educação Infantil	12
Professor De Educação Fundamental	1
Professor Educacao Basica - Clt - Educacao Infantil (Es)	1
Zelador	2
<b>Rua Izadia Fabrício Da Silva, Nº 228- Jd. N.Sra.Auxiliadora - Hortolândia/Sp</b>	<b>47</b>
<b>SMECT - Emeief Jose Tenorio da Silva (Antiga - Emeiefjd N S Auxiliadora)</b>	<b>47</b>
Agente Politicas Sociais - Clt - Educador Infanto-Juvenil.	1
Ajudante Geral	2
Assistente Administrativo	1
Assistente De Direção - Professor De Educação Fundamental	1
Auxiliar De Apoio Escolar	1
Coordenador Pedagógico - Professor De Educação Básica – Educação Infantil	1
Diretor De Escola - Professor De Educação Básica – Educação Infantil	1
Educador Infantil	19
Professor De Educação Básica – Educação Infantil	13
Professor De Educação Fundamental	6
Zelador	1
<b>Rua Jasmin, 249, Jardim Estela</b>	<b>27</b>
<b>SMECT - Emef Drª Zilda Arns Neumann</b>	<b>27</b>
Assistente Administrativo	1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Assistente De Direção - Professor De Educação Fundamental	1
Auxiliar De Apoio Escolar	2
Coordenador Pedagógico - Professor De Educação Fundamental	1
Diretor De Escola - Professor De Educação Especial	1
Educador Infantojuvenil	3
Professor De Educação Artística	1
Professor De Educação Física	1
Professor De Educação Fundamental	15
Zelador	1
<b>Rua Joao Coelho, Nº 10 - Jardim Nossa Senhora De Fatima</b>	<b>38</b>
<b>SMECT - Emef Armelinda Espurio da Silva</b>	<b>38</b>
Assistente Administrativo	1
Assistente De Alunos	1
Assistente De Direção - Professor De Educação Básica – Educação Infantil	1
Auxiliar De Apoio Escolar	3
Coordenador Pedagógico - Professor De Educação Básica – Educação Infantil	1
Diretor De Escola - Professor De Educação Fundamental	1
Educador Infantojuvenil	6
Professor De Educação Artística	1
Professor De Educação Física	2
Professor De Educação Fundamental	18
Professor De Língua Inglesa	1
Professor De Música	1
Zelador	1
<b>Rua João Gastaldi, 430 - Jd. Adelaide</b>	<b>42</b>
<b>SMECT - Emef Fernanda Grazielle R. Covre</b>	<b>42</b>
Agente Políticas Sociais - Clt - Educador Infanto-Juvenil.	1
Ajudante Geral	1
Assistente De Alunos	1
Assistente De Direção - Professor De Educação Fundamental	1
Assistente Técnico Em Gestão	1
Auxiliar De Apoio Escolar	1
Coordenador Pedagógico - Professor De Educação Fundamental	1
Diretor De Escola - Professor De Educação Fundamental	1
Educador Infantojuvenil	6
Professor De Educação Artística	1
Professor De Educação Básica – Educação Infantil	1
Professor De Educação Física	2
Professor De Educação Fundamental	21
Professor Educacao Basica - Clt - Ensino Fundamental (Es)	1
Zelador	2



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

<b>Rua Joaquim Marcelino Leite Nº 26 - Jd Interlagos</b>	<b>42</b>
<b>SMECT - Emei Interlagos</b>	<b>42</b>
Assistente Administrativo	1
Assistente De Alunos	1
Assistente De Direção - Professor De Educação Fundamental	1
Coordenador Pedagógico - Professor De Educação Fundamental	1
Diretor De Escola - Professor De Educação Fundamental	1
Educador Infantil	19
Professor De Educação Básica – Educação Infantil	16
Professor Educacao Basica - Clt - Educacao Infantil (Es)	1
Zelador	1
<b>Rua Joaquim Marcelino Leite, Nº 26, Jardim Interlagos - Hortolândia/Sp</b>	<b>50</b>
<b>SMECT - Mect/Dei/Ef/Eja/Emeb- Richard Chibim Naumann (Antiga Emeb Interlagos)</b>	<b>50</b>
Assistente De Alunos	1
Assistente De Direção - Professor De Educação Básica – Educação Infantil	1
Auxiliar De Apoio Escolar	8
Coordenador Pedagógico - Professor De Educação Especial	1
Coordenador Pedagógico - Professor De Educação Fundamental	1
Diretor De Escola - Professor De Educação Fundamental	1
Educador Infantojuvenil	6
Professor De Educação Artística	1
Professor De Educação Física	3
Professor De Educação Fundamental	23
Professor De Língua Inglesa	1
Professor De Música	1
Professor Educacao Basica	1
Professor Educacao Basica - Clt - Educacao Infantil (Es)	1
<b>Rua José Bonifácio, 130 – Jardim Amanda I</b>	<b>36</b>
<b>SMECT - Emeief Jardim Amanda Iii</b>	<b>36</b>
Agente Politicas Sociais - Clt - Educador Infantil	1
Ajudante Geral	2
Assistente Administrativo	1
Assistente De Direção - Professor De Educação Básica – Educação Infantil	1
Auxiliar De Apoio Escolar	1
Coordenador Pedagógico - Professor De Educação Básica – Educação Infantil	1
Diretor De Escola - Professor De Educação Básica – Educação Infantil	1
Educador Infantil	12
Educador Infantojuvenil	1
Professor De Educação Básica – Educação Infantil	14
Professor Educacao Basica - Clt	1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

<b>Rua José Martim Dos Anjos, Nº 55, Jardim - Nova Hortolândia/Sp</b>	<b>58</b>
<b>SMECT - Emeief Joao Carlos do Amaral Soares</b>	<b>58</b>
Agente Políticas Sociais - Clt - Educador Infantil	2
Ajudante Geral	1
Assistente De Direção - Professor De Educação Básica – Educação Infantil	1
Auxiliar De Apoio Escolar	2
Coordenador Pedagógico - Professor De Educação Fundamental	1
Diretor De Escola - Professor De Educação Fundamental	1
Educador Infantil	28
Educador Infantojuvenil	1
Professor De Educação Básica – Educação Infantil	16
Professor De Educação Fundamental	4
Zelador	1
<b>Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250 - Parque Gabriel –</b>	<b>201</b>
<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>201</b>
Advogado	5
Agente de Serviços	11
Agente Comunit De Saude - -----	1
Analista Administrativo	3
Analista de Comunicação	1
Analista de Sistemas	2
Analista Legislativo	13
Analista Produtor de Conteúdo	1
Assessor Administrativo	2
Assessor Especial	2
Assessor Parlamentar	37
Assistente de Contabilidade	2
Auxiliar de Serviços Administrativos	12
Chefe de Gabinete da Presidência	1
Chefe de Gabinete Parlamentar	19
Contabilista	1
Contador	1
Controlador	1
Coordenador De Área	1
Coordenador Legislativo	1
Motorista	19
Motorista De Veículos Leves	1
Oficial Administrativo	21
Operador de Som e Imagem	1
Ouvidor- Geral	1
Recepcionista	3
Secretário Diretor Geral	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Sonoplasta	1
Técnico de Manutenção e Suporte em Informática	1
Telefonista	4
Vereador	19
Vereador (Presidente)	0
Vereador (Suplente)	1
Vigia Patrimonial	6
Advogado	5
<b>Rua Júlio César Nascimento, 355 – Jardim Adelaide</b>	<b>19</b>
<b>SMECT - Emeief Jardim Adelaide</b>	<b>19</b>
Assistente Administrativo	1
Coordenador Pedagógico - Professor De Educação Básica – Educação Infantil	1
Diretor De Escola - Professor De Educação Fundamental	1
Educador Infantil	5
Educador Infantojuvenil	1
Professor De Educação Básica – Educação Infantil	6
Professor De Educação Fundamental	1
Professor Educacao Basica	1
Professor Educacao Basica - Educacao Infantil (Em)	1
Zelador	1
<b>Rua Lazaro Quintino De Camargo, S/N, Jardim Novo Horizonte -Hortolândia/Sp</b>	<b>17</b>
<b>SMECT - Emeief Taquara Branca</b>	<b>17</b>
Ajudante Geral	1
Coordenador Pedagógico - Professor De Educação Fundamental	1
Diretor De Escola - Professor De Educação Fundamental	1
Educador Infantil	9
Professor De Educação Básica – Educação Infantil	3
Professor De Educação Fundamental	1
Professor Educacao Basica - Clt - Educacao Infantil (Em)	1
<b>Rua Ambrosina Dias Campos, 180 , Chácara Acaray</b>	<b>29</b>
<b>SMECT - Emei Antonieta Claudine Oliveira Fusaro Catuzzo</b>	<b>29</b>
Agente Politicas Sociais - Clt - Educador Infantil	1
Ajudante Geral	1
Assistente Administrativo	1
Assistente De Direção - Professor De Educação Fundamental	1
Coordenador Pedagógico - Professor De Educação Básica – Educação Infantil	1
Diretor De Escola - Professor De Educação Básica – Educação Infantil	1
Educador Infantil	13
Professor De Educação Básica – Educação Infantil	9
Zelador	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

<b>Rua Lírio Do Campo, 155 - Residencial São Sebastião</b>	<b>59</b>
<b>SMECT - Emef Profª Patricia Maria Capelato Basso</b>	<b>59</b>
Ajudante Geral	1
Assistente Administrativo	1
Assistente De Alunos	2
Assistente De Direção - Professor De Educação Básica – Educação Infantil	1
Auxiliar De Apoio Escolar	2
Coordenador Pedagógico - Professor De Educação Fundamental	2
Diretor De Escola - Professor De Língua Inglesa	1
Educador Infantojuvenil	6
Professor De Educação Artística	1
Professor De Educação Física	4
Professor De Educação Fundamental	34
Professor De Língua Inglesa	1
Professor De Música	1
Professor Educacao Basica - Clt - Educacao Infantil (Es)	1
Professor Educacao Basica - Clt - Ensino Fundamental (Es)	1
<b>Rua Lírio do Campo, 15, Residencial São Sebastião</b>	<b>62</b>
<b>SMECT - Emei Sao Sebastiao II –</b>	<b>62</b>
Agente Politicas Sociais - Clt - Educador Infantil	1
Assistente De Alunos	2
Assistente De Direção - Professor De Educação Básica – Educação Infantil	1
Assistente Técnico Em Gestão	1
Coordenador Pedagógico - Professor De Educação Fundamental	1
Diretor De Escola - Professor De Educação Básica – Educação Infantil	1
Educador Infantil	37
Professor De Educação Básica – Educação Infantil	17
Professor Educacao Basica - Clt - Educacao Infantil (Es)	1
<b>Rua Manoel Antonio Da Silva, Nº 365 - Jardim Nossa Senhora De Fatima</b>	<b>31</b>
<b>SMECT - Emeb Josias da Silva Macedo</b>	<b>31</b>
Assistente Administrativo	1
Assistente De Direção - Professor De Educação Básica – Educação Infantil	1
Auxiliar De Apoio Escolar	3
Coordenador Pedagógico - Professor De Educação Fundamental	1
Diretor De Escola - Professor De Educação Fundamental	1
Educador Infantojuvenil	3
Estagiario Nivel Superior	1
Professor De Educação Artística	1
Professor De Educação Física	2
Professor De Educação Fundamental	11
Professor De Língua Inglesa	1
Professor De Música	1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Professor Educacao Basica - Clt - Ensino Fundamental (Es)	1
Professor Educacao Basica - Ensino Fundamental (Em)	1
Zelador	2
<b>Rua Maria Bernardes, 505 Remanso Campineiro</b>	<b>7</b>
SMIDS - Centro Pop	7
Assistente Administrativo	2
Assistente Social	2
Coordenador De Unidade De Assistência Social - Psicólogo	1
Monitor Social	1
Psicólogo	1
<b>Rua Maria Catarina Vasconcellos Pinheiro, 65 Parque Odimar, Hortolândia/Sp</b>	<b>4</b>
SMECT - Setor de Banco de Alimentos	4
Ajudante Geral	2
Assistente Social	1
Estagiario Nivel Superior	1
<b>Rua Maria De Lourdes C. Cancian, 92 - Remanso Campineiro</b>	<b>54</b>
SMECT - Emef Profª Marleciene Priscila Presta Bonfim	54
Ajudante Geral	1
Assistente De Direção - Professor De Educação Fundamental	2
Auxiliar De Apoio Escolar	3
Coordenador Pedagógico - Professor De Educação Fundamental	1
Diretor De Escola - Professor De Educação Fundamental	1
Educador Infantojuvenil	11
Estagiario Nivel Superior	1
Professor De Ciências	1
Professor De Educação Artística	2
Professor De Educação Básica – Educação Infantil	1
Professor De Educação Física	1
Professor De Educação Fundamental	22
Professor De História	1
Professor De Língua Inglesa	1
Professor De Matemática	1
Professor De Português	1
Técnico Em Gestão	1
Zelador	2
<b>Rua Moacir De Souza Campos, S/N - Jardim Novo Horizonte</b>	<b>19</b>
SMECT - Emef Agenor Miranda da Silva	19
Ajudante Geral	1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Assistente De Alunos	1
Auxiliar De Apoio Escolar	1
Coordenador Pedagógico - Professor De Educação Fundamental	1
Diretor De Escola - Professor De Educação Fundamental	1
Educador Infantojuvenil	2
Professor De Educação Artística	1
Professor De Educação Física	2
Professor De Educação Fundamental	5
Professor De Geografia	1
Professor De Língua Inglesa	1
Professor De Matemática	1
Professor De Português	1
<b>Rua Nair Ferreira Coelho (Antiga 4), 725 - Jd Novo Cambui</b>	<b>36</b>
<b>SMECT - Emei Jardim Novo Cambui</b>	<b>36</b>
Agente Politicas Sociais - Clt - Educador Infantil	3
Assistente Administrativo	2
Coordenador Pedagógico - Professor De Educação Básica – Educação Infantil	1
Diretor De Escola - Professor De Educação Fundamental	1
Educador Infantil	17
Professor De Educação Básica – Educação Infantil	7
Professor De Educação Fundamental	1
Professor Educacao Basica - Clt - Educacao Infantil (Es)	2
Zelador	2
<b>Rua Emily Cristienne Giovanni, s/n - Jardim Santo André</b>	<b>8</b>
<b>SMSP - Divisao de Defesa Civil – Emily Cristienne Geovanini, S/N</b>	<b>8</b>
Ajudante Geral	3
Assistente Administrativo	2
Assistente Técnico Em Gestão	1
Chefe De Divisão - Oficial De Saneamento	1
Zelador	1
<b>Rua Odenir Padovani, 260 - Pq Residencial Maria De Lourdes</b>	<b>124</b>
<b>SMSP – Departamento da Guarda Municipal</b>	<b>124</b>
Assessor Regional	1
Assistente Administrativo	1
Chefe De Serviço - Assistente Técnico Em Gestão	1
Comandante Da Guarda Municipal - Guarda Municipal - 1ª Classe	1
Guarda Municipal	7
Guarda Municipal - 1ª Classe	17
Guarda Municipal - 2ª Classe	34
Guarda Municipal - 3ª Classe	19
Guarda Municipal - 4ª Classe	23



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

Guarda Municipal – Classe Especial	16
Guarda Municipal - Inspetor	3
Guarda Municipal - Subinspetor	1
<b>Rua Orlando Cavalcanti, Nº 200, Vila Real - Hortolândia/Sp</b>	<b>44</b>
<b>SMECT - Emeief Sebastiana das Dores Moura</b>	<b>44</b>
Agente Políticas Sociais - Clt - Educador Infantil	1
Ajudante Geral	1
Assistente De Direção - Professor De Educação Básica – Educação Infantil	1
Auxiliar De Apoio Escolar	1
Coordenador Pedagógico - Professor De Educação Básica – Educação Infantil	1
Diretor De Escola - Professor De Educação Fundamental	1
Educador Infantil	21
Merendeira	1
Professor De Educação Básica – Educação Infantil	11
Professor De Educação Fundamental	2
Professor Educacao Basica	1
Professor Educacao Basica - Educacao Infantil (Em)	1
Zelador	1
<b>Rua Paraguai, Nº 152 - Jd. Santa Clara II</b>	<b>27</b>
<b>SMECT - Emef Lourenço Daniel Zanardi</b>	<b>27</b>
Assistente Administrativo	1
Assistente De Alunos	1
Assistente De Direção - Professor De Educação Fundamental	1
Auxiliar De Apoio Escolar	4
Coordenador Pedagógico - Professor De Educação Fundamental	1
Diretor De Escola - Professor De Educação Fundamental	1
Educador Infantojuvenil	4
Professor De Educação Artística	1
Professor De Educação Física	1
Professor De Educação Fundamental	8
Professor De Música	1
Professor Educacao Basica - Clt - Ensino Fundamental (Es)	1
Zelador	2
<b>Rua Primeiro De Maio, Nº 15, Jardim Mirante De Sumaré, Hortolândia - Sp</b>	<b>46</b>
<b>SMECT - Emeief Jardim Santa Clara Lago I</b>	<b>46</b>
Agente Políticas Sociais - Clt - Educador Infantil	3
Assistente Administrativo	1
Assistente De Direção - Professor De Educação Fundamental	1
Auxiliar De Apoio Escolar	2
Coordenador Pedagógico - Professor De Educação Básica – Educação Infantil	1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

Diretor De Escola - Professor De Educação Fundamental	1
Educador Infantil	23
Professor De Educação Básica – Educação Infantil	13
Professor Educacao Basica	1
<hr/>	
<b>Rua Projetada 12, N° 100 – Jardim Metropolitan –</b>	<b>951</b>
Paço Municipal	951
Agente Cultural	3
Ajudante Geral	14
Analista Administrativo	1
Analista De Sistemas	3
Analista De Trânsito E Transporte	2
Arquiteto	8
Assessor De Secretário	26
Assessor De Secretário - Assistente Social	1
Assessor De Secretário - Monitor De Esportes	1
Assessor De Secretário - Psicólogo	1
Assessor Departamental	157
Assessor Especial Do Prefeito	7
Assessor Especial Do Prefeito - Economista	1
Assessor Especial Do Prefeito - Técnico Em Gestão	1
Assessor Regional	18
Assistente Administrativo	110
Assistente Social	13
Assistente Técnico Em Gestão	36
Auditor Fiscal Tributário	8
Auxiliar Administrativo	2
Auxiliar De Apoio Escolar	4
Chefe De Divisão - Agente Cultural	1
Chefe De Divisão - Analista De Sistemas	4
Chefe De Divisão - Assistente Administrativo	10
Chefe De Divisão - Assistente Social	1
Chefe De Divisão - Assistente Técnico Em Gestão	17
Chefe De Divisão - Educador Infantil	1
Chefe De Divisão - Enfermeiro – Generalista	1
Chefe De Divisão - Engenheiro - Civil	1
Chefe De Divisão - Fiscal De Comércio, Serviços, Tributos E Posturas	2
Chefe De Divisão - Fiscal De Obras	1
Chefe De Divisão - Monitor De Esportes	1
Chefe De Divisão - Motorista De Veículos Leves	1
Chefe De Divisão - Oficial De Saneamento	1
Chefe De Divisão - Pedagogo	1
Chefe De Divisão - Técnico Em Contabilidade	1
Chefe De Divisão - Técnico Em Enfermagem	3



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

Chefe De Divisão - Técnico Em Gestão	10
Chefe De Divisão - Técnico Em Informática	1
Chefe De Divisão - Terapeuta Ocupacional	1
Chefe De Serviço - Agente De Fiscalização	1
Chefe De Serviço - Agente De Saneamento	1
Chefe De Serviço - Ajudante Geral	5
Chefe De Serviço - Assistente Administrativo	29
Chefe De Serviço - Assistente Técnico Em Gestão	13
Chefe De Serviço - Auxiliar Administrativo	1
Chefe De Serviço - Auxiliar De Apoio Escolar	2
Chefe De Serviço - Auxiliar Em Saúde Bucal	1
Chefe De Serviço - Digitador	1
Chefe De Serviço - Educador Infantil	4
Chefe De Serviço - Educador Infantojuvenil	2
Chefe De Serviço - Monitor Social	1
Chefe De Serviço - Pedagogo	1
Chefe De Serviço - Pintor	1
Chefe De Serviço - Técnico Em Contabilidade	2
Chefe De Serviço - Técnico Em Edificações	2
Chefe De Serviço - Técnico Em Gestão	8
Chefe De Serviço - Técnico Em Informática	4
Chefe De Serviço - Telefonista	1
Chefe De Serviço - Zelador	2
Conselheiro Tutelar	10
Contador	1
Coordenador De Área	3
Coordenador De Unidade De Assistência Social - Educador Infantil	1
Coordenador Tecnico - -----	1
Digitador	1
Diretor De Departamento	45
Diretor De Departamento - Agente Cultural	1
Diretor De Departamento - Ajudante Geral	1
Diretor De Departamento - Analista De Sistemas	1
Diretor De Departamento - Arquiteto	1
Diretor De Departamento - Assistente Administrativo	1
Diretor De Departamento - Assistente Técnico Em Gestão	5
Diretor De Departamento - Educador Infantil	1
Diretor De Departamento - Enfermeiro – Generalista	2
Diretor De Departamento - Engenheiro - Civil	1
Diretor De Departamento - Fiscal De Obras	1
Diretor De Departamento - Guarda Municipal	1
Diretor De Departamento - Instrutor De Práticas Desportivas	1
Diretor De Departamento - Programador De Computador	1
Diretor De Departamento - Técnico Em Gestão	1
Diretor De Escola - -----	1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

Economista	1
Educador Infantil	3
Educador Social	1
Eletricista	1
Encarregado Geral	4
Enfermeiro – Generalista	12
Enfermeiro - Saúde Da Família	1
Engenheiro - Ambiental	1
Engenheiro - Civil	13
Engenheiro - Eletricista	2
Engenheiro Sanitarista	1
Estagiario Nivel Superior	36
Farmacêutico	3
Fiscal De Comércio, Serviços, Tributos E Posturas	22
Fiscal De Obras	7
Fisioterapeuta	2
Guarda Municipal	1
Guarda Municipal - 1ª Classe	1
Guarda Municipal - 2ª Classe	1
Guarda Municipal – Classe Especial	1
Instrutor De Práticas Desportivas	10
Jornalista	3
Médico Clínico Geral	3
Médico Oftalmologista	1
Médico Ortopedista	2
Médico Pediatra	1
Merendeira	1
Motorista De Veículos Leves	7
Motorista De Veículos Pesados	4
Nutricionista	8
Oficial De Manutenção E Sinalização Viária	1
Oficial De Saneamento	6
Pedagogo	2
Pedreiro	1
Pintor	2
Prefeito Municipal	1
Procurador Geral - Procurador Municipal	1
Procurador Municipal	14
Professor De Educação Básica – Educação Infantil	8
Professor De Educacao Fisica - Esporte	4
Professor De Educação Fundamental	10
Professor Educacao Basica	1
Programador De Computador	2
Psicólogo	4
Secretario Adjunto	13



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Secretario Municipal	17
Supervisor Educacional - Professor De Educação Básica – Educação Infantil	3
Supervisor Educacional - Professor De Educação Fundamental	15
Técnico De Controle De Zoonoses	1
Técnico De Trânsito E Transportes	2
Técnico Em Contabilidade	3
Técnico Em Edificações	1
Técnico Em Enfermagem	5
Técnico Em Gestão	17
Técnico Em Gestão Educacional	2
Técnico Em Informática	9
Técnico Em Meio Ambiente	1
Técnico Em Radiologia	1
Técnico Em Segurança Do Trabalho	1
Telefonista	3
Terapeuta Ocupacional	1
Zelador	5
<b>Rua Roseno Pereira, 325 - Jardim Estefânia</b>	<b>45</b>
<b>SMECT - Emef Profª Lilian Cristiane Martins de Araujo</b>	<b>45</b>
Agente Políticas Sociais - Clt - Educador Infanto-Juvenil.	1
Assistente Administrativo	1
Assistente De Alunos	2
Assistente De Direção - Professor De Educação Fundamental	1
Auxiliar De Apoio Escolar	1
Coordenador Pedagógico - Professor De Educação Fundamental	1
Diretor De Escola - Professor De Educação Fundamental	1
Educador Infantojuvenil	7
Professor De Educação Artística	1
Professor De Educação Básica – Educação Infantil	1
Professor De Educação Física	2
Professor De Educação Fundamental	21
Professor De Língua Inglesa	1
Professor Educacao Basica - Clt - Educacao Infantil (Es)	1
Professor Educacao Basica - Clt - Ensino Fundamental (Es)	2
Zelador	1
<b>Rua Salvador, 500 - Jardim Santiago</b>	<b>48</b>
<b>SMECT - Emef Dayla Cristina Souza de Amorim</b>	<b>48</b>
Agente Políticas Sociais - Clt - Educador Infanto-Juvenil.	1
Ajudante Geral	3
Assistente De Direção - Professor De Educação Básica – Educação Infantil	1
Auxiliar De Apoio Escolar	4
Coordenador Pedagógico - Professor De Educação Básica – Educação Infantil	1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Coordenador Pedagógico - Professor De Educação Fundamental	1
Diretor De Escola - Professor De Educação Fundamental	1
Educador Infantojuvenil	4
Professor De Educação Artística	1
Professor De Educação Física	3
Professor De Educação Fundamental	17
Professor De Música	2
Professor Educacao Basica - Clt - Educacao Infantil (Es)	1
Professor Educacao Basica - Clt - Ensino Fundamental (Es)	6
Professor Educacao Basica - Ensino Fundamental (Em)	2
<b>Rua Santos Dumont, 45 - Jd. Amanda I</b>	<b>41</b>
<b>SMECT - Emef Renato Costa Lima</b>	<b>41</b>
Ajudante Geral	1
Assessor Departamental	1
Assistente Administrativo	1
Assistente De Alunos	1
Assistente De Direção - Professor De Educação Fundamental	1
Auxiliar De Apoio Escolar	3
Coordenador Pedagógico - Professor De Educação Fundamental	1
Diretor De Escola - Professor De Educação Fundamental	1
Educador Infantojuvenil	4
Professor De Educação Artística	1
Professor De Educação Física	1
Professor De Educação Fundamental	23
Professor Educacao Basica - Clt - Ensino Fundamental (Es)	2
<b>Rua São Luis, 276 - Jd. Nova Europa</b>	<b>43</b>
<b>SMECT - Emef Samuel da Silva Mendonca</b>	<b>43</b>
Ajudante Geral	1
Assessor Departamental	1
Assistente Administrativo	1
Assistente De Alunos	2
Assistente De Direção - Professor De Educação Fundamental	1
Auxiliar De Apoio Escolar	2
Coordenador Pedagógico - Professor De Educação Básica – Educação Infantil	1
Diretor De Escola - Professor De Educação Fundamental	1
Educador Infantojuvenil	5
Estagiario Nivel Superior	1
Professor De Educação Artística	1
Professor De Educação Básica – Educação Infantil	4
Professor De Educação Física	1
Professor De Educação Fundamental	17



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

Professor Educacao Basica - Clt	1
Professor Educacao Basica - Clt - Ensino Fundamental (Es)	2
Zelador	1
<b>Rua Sebastiao Lazaro Da Silva, Nº 654 - Jardim Nossa Senhora De Fatima</b>	<b>19</b>
<b>SMECT - Emei Carlos Vilela</b>	<b>19</b>
Coordenador Pedagógico - Professor De Educação Fundamental	1
Diretor De Escola - Professor De Educação Fundamental	1
Educador Infantil	13
Professor De Educação Básica – Educação Infantil	4
<b>Rua Ercilio Antonio Meira, nº435 Jd.Santa Izabel</b>	<b>2</b>
<b>SMCULT - Aa - Armazem de Artes</b>	<b>2</b>
Assessor Departamental	1
Assistente Técnico Em Gestão	1
<b>Rua Vicente Palhao, Nº 30 - Jardim Santa Candida</b>	<b>4</b>
<b>SMCULT - Cemmh - Centro de Educ Musical Municipal de Hortolandia "Maestro Ronaldo Dias de Almeida"</b>	<b>4</b>
Ajudante Geral	1
Professor De Música	1
Zelador	2
<b>Rua Visconde Do Rio Branco, 160 - Jd. Amanda</b>	<b>59</b>
<b>SMECT - Emef Tarsila do Amaral</b>	<b>59</b>
Ajudante Geral	1
Assistente De Alunos	1
Assistente De Direção - Professor De Educação Fundamental	1
Assistente Técnico Em Gestão	1
Auxiliar De Apoio Escolar	3
Coordenador Pedagógico - Professor De Educação Fundamental	2
Diretor De Escola	1
Educador Infantojuvenil	8
Estagiario Nivel Superior	2
Professor De Educação Artística	2
Professor De Educação Física	3
Professor De Educação Fundamental	27
Professor De Língua Inglesa	1
Professor Educacao Basica	1
Professor Educacao Basica - Ensino Fundamental (Em)	1
Professor I	1
Zelador	3



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

<b>Rual Leado José Dos Santos, 170 - Jd Sumarezinho</b>	<b>47</b>
<b>SMECT - Emef Nicolas Thiago dos Santos Lofrani</b>	<b>47</b>
Assistente De Direção - Professor De Educação Especial	1
Assistente De Direção - Professor De Educação Fundamental	1
Auxiliar De Apoio Escolar	4
Coordenador Pedagógico - Professor De Educação Básica – Educação Infantil	1
Diretor De Escola - Professor De Educação Fundamental	1
Educador Infantojuvenil	5
Merendeira	1
Professor De Ciências	1
Professor De Educação Artística	2
Professor De Educação De Jovens E Adultos	1
Professor De Educação Física	2
Professor De Educação Fundamental	20
Professor De Geografia	1
Professor De Língua Inglesa	2
Professor De Matemática	1
Professor De Português	1
Professor Educacao Basica	1
Zelador	1
<b>Rua DRua Miguel V. Ferreira, 454 - Jd. N Boa Vista</b>	<b>19</b>
<b>SMECT - Emef Joao Calixto</b>	<b>19</b>
Assistente Administrativo	1
Auxiliar De Apoio Escolar	2
Coordenador Pedagógico - Professor De Educação Fundamental	1
Diretor De Escola - Professor De Educação Fundamental	1
Educador Infantojuvenil	4
Professor De Educação Física	1
Professor De Educação Fundamental	8
Professor Educacao Basica - Clt - Ensino Fundamental (Es)	1
<b>Rua Bolívia, 290 - Jardim Santa Clara Do Lago II, Hortolândia – Sp - CREAPE</b>	<b>10</b>
<b>SMECT - Observatorio Ambiental Parque Escola</b>	<b>9</b>
Ajudante Geral	2
Jardineiro	2
Professor De Educação Fundamental	2
Professor De Música	1
Zelador	2
<b>SMMADS - Setor de Acolhimento e Fiscalizacao</b>	<b>1</b>
Chefe De Serviço - Motorista De Veículos Pesados	1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

<b>Rua João Guimarães Rosa, 125 - Jardim Amanda I - Hortolândia/Sp</b>	<b>2</b>
SMEL - Estacao Cidadania de Esportes "Deputado Luiz Lauro Filho"	2
Ajudante Geral	1
Monitor De Esportes	1
<b>Rua Confibra, 155 - Jardim Santa Clara Do Lago Ii, Hortolândia - Sp</b>	<b>2</b>
SMEL - Campo da Confibra	2
Assessor Departamental	1
Assessor Regional	1
<b>Rua Brg. Faria Lima, 410 - Vila Real, Hortolândia – Sp – CENTRO DE LUTAS</b>	<b>15</b>
SMEL - Centro de Especialidades em Artes Marciais "Eliei Gomes"	9
Ajudante Geral	3
Assistente Administrativo	2
Assistente Técnico Em Gestão	1
Professor De Educacao Fisica - Esporte	3
SMEL - Setor de Manutencao	6
Ajudante Geral	1
Assessor Departamental	1
Chefe De Serviço - Coordenador De Área	1
Pedreiro	1
Pintor	1
Zelador	1
<b>Rua Ercílio Antônio Meira - Jardim Santa Izabel, Hortolândia - Sp</b>	<b>4</b>
SMEL - Gb - Praca de Esporte "Gino Bernardini"	4
Assessor Departamental	1
Assessor Regional	1
Instrutor De Práticas Desportivas	1
Zelador	1
<b>Rua Antônio Bairral, 120 - Jardim Sumarezinho, Hortolândia/ Sp</b>	<b>2</b>
SMEL - Pcm - Centro Esportivo "Paulo Celio Moranza"	2
Ajudante Geral	1
Zelador	1
<b>Rua Francisco Guimarães De Oliveira - Lot. Remanso Campineiro</b>	<b>3</b>
Central de Monitoramento	3
Chefe De Serviço - Assistente De Sinalização Semafórica	2
Diretor De Departamento	1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

<b>Rua Guido Rosolém, 177 - Jardim Rosolem, Hortolândia - Sp</b>	<b>3</b>
SMIDS - Cras Rosolen - Joel Alves Assuncao	3
Ajudante Geral	1
Assistente Social	1
Coordenador De Unidade De Assistência Social - Psicólogo	1
<b>Rua Manoel Antônio Da Silva, 415 - Jardim Sao Benedito</b>	<b>7</b>
SMMADS - Parque Socioambiental "Irma Dorothy Stang	7
Assessor Departamental	3
Diretor De Departamento - Professor De Educação Física	1
Técnico Em Meio Ambiente	1
Zelador	2
<b>Rua Pedrina Oliveira Da Cunha, 275 - Jardim Terras De Santo Antonio</b>	<b>10</b>
SMMADS - Departamento do Verde e Desenvolvimento Sustentavel	10
Assessor Departamental	2
Assistente Administrativo	1
Chefe De Serviço - Ajudante Geral	1
Diretor De Departamento - Coordenador De Área	1
Engenheiro - Agrônomo	1
Jardineiro	1
Técnico Em Meio Ambiente	2
Zelador	1
<b>Rua Stefano Dilo, 350 - Parque Ortolândia</b>	<b>6</b>
SMMADS - Divisao de Recuperacao Ambiental	6
Ajudante Geral	3
Assessor Regional	1
Chefe De Divisão - Jardineiro	1
Zelador	1
<b>Rua Olegário Bueno da Silva, 100 - Lot. Remanso Campineiro</b>	<b>29</b>
SMMU - Departamento de Operacoes	29
Agente De Fiscalização	13
Ajudante Geral	2
Arquiteto	1
Assessor Departamental	4
Assistente Administrativo	2
Assistente De Sinalização Semafórica	1
Chefe De Serviço - Agente De Fiscalização	2
Chefe De Divisão - Técnico De Trânsito E Transportes	1
Diretor De Departamento	1
Oficial De Manutenção E Sinalização Viária	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

Zelador	1
<b>Rua Julio Cesar Do Nascimento, 355 Jd Adelaide</b>	<b>24</b>
<b>SMS - Ubs - Adelaide</b>	<b>24</b>
Agente Comunit De Saude	4
Agente Comunit De Saude - -----	3
Assessor Departamental	1
Assistente Administrativo	2
Assistente Técnico Em Gestão	1
Auxiliar De Farmácia	1
Auxiliar Em Saúde Bucal	1
Coordenador De Unidade De Saúde I - Técnico Em Enfermagem	1
Dentista	1
Enfermeiro – Generalista	2
Médico - Saúde Da Família	1
Técnico Em Enfermagem	6
<b>Rua Da Confibra, 155 - Jd Campos Verdes</b>	<b>27</b>
<b>SMS - Ubs - Campos Verdes "Maria Aparecida Antunes dos Santos"</b>	<b>27</b>
Agente Comunit De Saude	3
Agente Comunit De Saude - -----	3
Agente De Saneamento	1
Ajudante Geral	1
Assistente Administrativo	1
Assistente Social	1
Auxiliar De Farmácia	2
Auxiliar Em Saúde Bucal	1
Coordenador De Unidade De Saúde I - Agente Comunit De Saude	1
Dentista	1
Enfermeiro – Generalista	3
Enfermeiro - Saúde Da Família	1
Técnico Em Enfermagem	8
<b>Rua Maraci Aparecida Martarolli Campos, 66 - Jardim Das Figueiras Ii</b>	<b>32</b>
<b>SMS - Ubs - Figueiras Sao Sebastiao Rosangela Ap Negrão Salgado</b>	<b>32</b>
Agente Comunit De Saude	3
Agente Comunit De Saude - -----	2
Ajudante Geral	2
Assistente Administrativo	3
Auxiliar De Farmácia	2
Auxiliar Em Saúde Bucal	1
Coordenador De Unidade De Saúde I - Assistente Técnico Em Gestão	1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Dentista	1
Enfermeiro – Generalista	3
Farmacêutico	1
Médico - Saúde Da Família	2
Oficial De Saneamento	3
Psicólogo	1
Técnico Em Enfermagem	7
<b>Rua Wanderley Paes Soarez, 301 - Jd Nova Europa</b>	<b>16</b>
<b>SMS - Ubs - Nova Europa</b>	<b>16</b>
Agente Comunit De Saude	3
Agente Comunit De Saude - -----	2
Assessor Departamental	1
Auxiliar Em Saúde Bucal	1
Coordenador De Unidade De Saúde Ii - Assistente Administrativo	1
Dentista	1
Enfermeiro – Generalista	2
Médico - Saúde Da Família	1
Técnico Em Enfermagem	4
<b>Rua Edézio Vieira De Moraes, 146 - Jd N. Ângulo</b>	<b>53</b>
<b>SMS - Ubs - Novo Angulo "Rayane Brenda de Oliveira"</b>	<b>53</b>
Agente Comunit De Saude	1
Agente Comunit De Saude - -----	1
Ajudante Geral	4
Assessor Departamental	1
Assistente Administrativo	3
Assistente Social	1
Assistente Técnico Em Gestão	1
Auxiliar De Farmácia	1
Auxiliar Em Saúde Bucal	3
Coordenador De Unidade De Saúde I - Digitador	1
Dentista	4
Enfermeiro – Generalista	3
Enfermeiro - Saúde Da Família	1
Farmacêutico	1
Médico Clínico Geral	6
Médico Ginecologista E Obstetra	2
Médico Pediatra	2
Nutricionista	1
Oficial De Saneamento	1
Psicólogo	3
Técnico Em Enfermagem	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

<b>Rua Domingos B. Souza, 605 - Pq Orestes Ongaro</b>	<b>16</b>
SMS - Ubs - Orestes Ongaro	16
Agente Comunit De Saude	1
Ajudante Geral	2
Auxiliar De Farmácia	1
Auxiliar Em Saúde Bucal	1
Coordenador De Unidade De Saúde Ii - Assistente Administrativo	1
Dentista	1
Enfermeiro – Generalista	2
Farmacêutico	1
Fisioterapeuta	1
Técnico Em Enfermagem	4
Técnico Em Gestão	1
<b>Rua Osmar Antº Meira, 300 - Jd Rosolém</b>	<b>45</b>
SMS - Ubs - Rosolem	45
Agente Comunit De Saude	1
Ajudante Geral	1
Assessor Departamental	1
Assistente Administrativo	7
Assistente Social	1
Auxiliar Administrativo	1
Auxiliar De Farmácia	3
Auxiliar Em Saúde Bucal	1
Coordenador De Unidade De Saúde I - Assistente Técnico Em Gestão	1
Dentista	4
Enfermeiro – Generalista	5
Farmacêutico	1
Médico - Emergência Pediátrica	1
Médico Clínico Geral	4
Médico Pediatra	1
Médico Psiquiatra	1
Nutricionista	1
Psicólogo	3
Técnico Em Enfermagem	7
<b>Rua Turquesa, 171 - Jd Sta Esmeralda</b>	<b>19</b>
SMS - Ubs - Santa Esmeralda	19
Agente Comunit De Saude	4
Agente Comunit De Saude - -----	2
Ajudante Geral	1
Assistente Administrativo	1
Assistente Social	1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Auxiliar Em Saúde Bucal	1
Coordenador De Unidade De Saúde Ii - Assistente Técnico Em Gestão	1
Dentista	1
Enfermeiro – Generalista	2
Técnico Em Enfermagem	4
Zelador	1
<b>Rua Tom Jobim, 440 - Jd São Bento</b>	<b>21</b>
<b>SMS - Ubs - Sao Bento " Paulo Cabral do Nascimento"</b>	<b>21</b>
Agente Comunit De Saude	3
Assistente Administrativo	3
Assistente Social	1
Auxiliar De Farmácia	1
Auxiliar Em Saúde Bucal	1
Coordenador De Unidade De Saúde Ii - Auxiliar Em Saúde Bucal	1
Dentista	1
Enfermeiro – Generalista	1
Enfermeiro - Saúde Da Família	1
Farmacêutico	1
Médico - Saúde Da Família	1
Médico Clínico Geral	1
Técnico Em Enfermagem	5
<b>Rua Onze De Agosto, S/Nº</b>	<b>11</b>
<b>SMS - Ubs - Taquara Branca</b>	<b>11</b>
Agente Comunit De Saude	1
Ajudante Geral	1
Auxiliar Em Saúde Bucal	1
Coordenador De Unidade De Saúde Ii - Assistente Administrativo	1
Dentista	1
Enfermeiro – Generalista	1
Médico - Saúde Da Família	1
Oficial De Saneamento	1
Técnico Em Enfermagem	3
<b>Rua Almada Negreiros, 1299 - Jd Amanda I</b>	<b>44</b>
<b>SMS - Ubs- Amanda I</b>	<b>44</b>
Agente Comunit De Saude	4
Agente Comunit De Saude - -----	4
Ajudante Geral	4
Assessor Departamental	1
Assessor Regional	1
Assistente Administrativo	3



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

Assistente Social	1
Auxiliar De Farmácia	1
Auxiliar Em Saúde Bucal	2
Coordenador De Unidade De Saúde I - Técnico Em Gestão	1
Dentista	2
Enfermeiro – Generalista	4
Enfermeiro - Saúde Da Família	1
Farmacêutico	1
Fiscal De Comércio, Serviços, Tributos E Posturas	1
Médico - Saúde Da Família	1
Oficial De Saneamento	1
Técnico Em Enfermagem	11
<b>Rua Washington Luis, 1066 - Jd Amanda II</b>	<b>17</b>
SMS - Upa Amanda Pastor Eneas de Castro Gama	17
Auxiliar De Enfermagem	1
Enfermeiro – Generalista	4
Técnico Em Enfermagem	12
<b>Rua José Marlin Dos Anjos, 185 - Jd Nova Hortolandia</b>	<b>27</b>
SMS - Upa Nova Hortolandia Manoel Georgino Lopes	27
Assistente Administrativo	1
Enfermeiro – Generalista	2
Oficial De Saneamento	1
Técnico Em Enfermagem	23
<b>Rua Orlando Pavan, 395 - Jd Rosolém</b>	<b>24</b>
SMS - Upa Rosolem Jose Pereira de Amorim	24
Assistente Social	1
Coordenador De Unidade De Saúde I - Enfermeiro – Generalista	1
Enfermeiro – Generalista	2
Médico Pediatra	1
Técnico Em Enfermagem	19
<b>Avenida Profa Edna Aparecida Pampa Da Fonseca, 115 - Vila Real</b>	<b>49</b>
SMECT - Emef Profª Janilde Flores Gaby do Vale	49
Assistente Administrativo	1
Assistente De Alunos	1
Assistente De Direção - Professor De Educação Fundamental	1
Auxiliar De Apoio Escolar	3
Coordenador Pedagógico - Professor De Educação Fundamental	2
Diretor De Escola - Professor De Educação Fundamental	1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Educador Infantojuvenil	7
Professor De Educação Artística	2
Professor De Educação Física	2
Professor De Educação Fundamental	25
Professor Educacao Basica - Clt - Ensino Fundamental (Es)	1
Professor Educacao Basica - Ensino Fundamental (Em)	1
Zelador	2
<b>Avenida Graciliano Ramos, 698 - Jd. Amanda II</b>	<b>81</b>
<b>SMECT - Emei Jardim Amanda I</b>	<b>81</b>
Ajudante Geral	1
Assistente Administrativo	1
Assistente De Direção - Professor De Educação Básica – Educação Infantil	1
Auxiliar De Apoio Escolar	1
Coordenador Pedagógico - Professor De Educação Básica – Educação Infantil	2
Diretor De Escola - Professor De Educação Fundamental	1
Educador Infantil	52
Professor De Educação Básica – Educação Infantil	19
Professor Educacao Basica - Clt - Educacao Infantil (Es)	2
Zelador	1
<b>Rua Pedro Pereira dos Santos, 179, Jd. Santa Clara</b>	<b>46</b>
<b>SMS - Ubs - Santa Clara " Ana Maria Lopes Fragoso"</b>	<b>46</b>
Ajudante Geral	2
Assessor Departamental	1
Assistente Administrativo	1
Assistente Social	1
Auxiliar De Farmácia	2
Auxiliar Em Saúde Bucal	2
Coordenador De Unidade De Saúde I - Assistente Técnico Em Gestão	1
Dentista	2
Enfermeiro – Generalista	3
Enfermeiro - Saúde Da Família	1
Farmacêutico	2
Médico - 20 H	1
Médico Clínico Geral	3
Médico Ginecologista E Obstetra	2
Médico Pediatra	2
Médico Psiquiatra	1
Nutricionista	1
Oficial De Saneamento	1
Psicólogo	3
Técnico Em Enfermagem	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

Zelador	2
<b>Avenida Brasil, 1100 - Jd Amanda II</b>	<b>40</b>
<b>SMS - UBS- Amanda II</b>	<b>40</b>
Ajudante Geral	2
Assessor Departamental	2
Assistente Administrativo	2
Assistente Social	1
Auxiliar De Enfermagem	1
Auxiliar De Farmácia	1
Auxiliar Em Saúde Bucal	2
Coordenador De Unidade De Saúde I - Enfermeiro – Generalista	1
Dentista	3
Enfermeiro – Generalista	2
Farmacêutico	1
Médico - Saúde Da Família	1
Médico Ginecologista E Obstetra	2
Médico Pediatra	2
Medico Plantonista	1
Oficial De Saneamento	1
Psicólogo	2
Técnico Em Enfermagem	13
<b>Rua Luzia Febronio Marini, 263 - Santa Emilia, Hortolandia/Sp</b>	<b>4</b>
<b>SMEL - Se - Espaco Esportivo Santa Emilia</b>	<b>4</b>
Assessor Departamental	1
Chefe De Serviço - Ajudante Geral	1
Professor De Educacao Fisica - Esporte	1
Zelador	1
<b>Rodovia Jorn. Francisco Aguirre Proença, S/N - Km 13,5 - Terra Preta</b>	<b>14</b>
<b>SMS - Setor de Manutencao Predial</b>	<b>14</b>
Ajudante Geral	2
Assessor Departamental	3
Assistente Administrativo	2
Chefe De Serviço - Assistente Administrativo	1
Eletricista	1
Encanador	1
Pedreiro	1
Pintor	2
Serralheiro	1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

<b>Rua Paulo Roberto Soares (Cipó), 285 Jardim Adelaide</b>	<b>2</b>
SMEL - Amo - Campo Society "Adriana Maria de Oliveira"	2
Assessor Departamental	1
Instrutor De Práticas Desportivas	1
<b>Rua Ervin Maier, Nº 195, No Jardim Santa Izabel</b>	<b>5</b>
SMEL - Si - Espaço Esportivo "Santa Izabel"	5
Agente Politicas Sociais	1
Assessor Departamental	1
Monitor De Esportes	1
Professor De Educacao Fisica - Esporte	1
Zelador	1
<b>Rua Aguinaldo Gomes Cardoso, 500 Jd Nossa Senhora De Fatima</b>	<b>5</b>
SMEL - Vs - Ginasio Poliesportivo "Victor Savala"	3
Ajudante Geral	1
Monitor De Esportes	1
Professor De Educacao Fisica - Esporte	1
SMEL - Ygsb - Centro de Treinamento de Ginastica Artistica "Yasmin Geovana Santos Bonfim"	2
Ajudante Geral	1
Assessor Departamental	1
<b>Rua João Cancian, 161, Pq Ortolândia</b>	<b>26</b>
SMS - Centro de Atencao Psicossocial - Caps Vida	26
Auxiliar De Enfermagem	1
Auxiliar De Farmácia	1
Coordenador De Unidade De Saúde I - Psicólogo	1
Enfermeiro – Generalista	4
Enfermeiro - Saúde Mental	1
Médico Psiquiatra	2
Monitor Social	10
Psicólogo	2
Técnico Em Enfermagem	3
Zelador	1
<b>Rua João Frutuoso Miranda Filho, 460, Pq Ortolândia</b>	<b>17</b>
SMS - Centro de Atencao Psicossocial Alcool e Outras Drogas - Caps-Ad	17
Assistente Administrativo	3
Assistente Social	1
Assistente Técnico Em Gestão	1
Coordenador De Unidade De Saúde I - Assistente Técnico Em Gestão	1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Enfermeiro – Generalista	1
Enfermeiro - Saúde Mental	1
Farmacêutico	1
Médico Clínico Geral	1
Médico Psiquiatra	1
Psicólogo	1
Técnico Em Enfermagem	3
Terapeuta Ocupacional	1
Zelador	1
<b>Rua José Aparecido Marçal, 103, Jd. Maria de Lurdes</b>	<b>10</b>
SMS - Centro de Atencao Psicossocial Infanto Juvenil - Caps-I	10
Assistente Administrativo	3
Assistente Social	1
Coordenador De Unidade De Saúde I - Assistente Administrativo	1
Enfermeiro – Generalista	1
Monitor Social	1
Técnico Em Enfermagem	3
<b>Rua Av. Thereza Ana Cecom Breda, 1115, Vila Real</b>	<b>14</b>
SMS - Centro Especializado de Doencas Infectocontagiosas e Ist/Aids (CeI Ist/Aids)	14
Assistente Administrativo	1
Assistente Social	1
Assistente Técnico Em Gestão	1
Auxiliar De Farmácia	1
Coordenador De Unidade De Saúde I - Assistente Administrativo	1
Enfermeiro – Generalista	2
Farmacêutico	1
Médico Infectologista	2
Psicólogo	1
Técnico Em Enfermagem	3
<b>Rua Benedito Manduca De Sousa, 106, Jd Das Paineiras</b>	<b>23</b>
SMS - Centro Especializado em Reabilitacao "Monica Cristina Blanco" (Cer)	23
Ajudante Geral	3
Assessor Departamental	1
Assistente Administrativo	2
Assistente Social	1
Assistente Técnico Em Gestão	1
Coordenador De Unidade De Saúde I - Assistente Técnico Em Gestão	1
Fisioterapeuta	13
Telefonista	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

<b>Rua Caminho da Servidão, 255 - Jardim Santa Rita de Cassia</b>	<b>15</b>
SMS - Centro Especializado na Saude Int. da Mulher "Maria Jose S. Ferreira" (Caism)	15
Ajudante Geral	1
Assistente Administrativo	1
Assistente Social	1
Coordenador De Unidade De Saúde I - Assistente Administrativo	1
Enfermeiro – Generalista	2
Enfermeiro - Saúde Da Família	1
Médico Ginecologista E Obstetra	3
Médico Mastologista	1
Técnico Em Enfermagem	4
<b>Rua Atanasio Gigo, 60 - Chac. Rec. 2000</b>	<b>58</b>
SMS - Divisao de Zoonoses	58
Agente Comunit De Saude	1
Agente De Saneamento	29
Ajudante Geral	1
Assessor De Secretário	1
Assistente Administrativo	1
Biólogo	1
Chefe De Divisão - Oficial De Saneamento	1
Médico Veterinário	4
Motorista De Veículos Pesados	1
Oficial De Saneamento	18
<b>Rua Vanderlei Costa Camargo, 58, Vila São Francisco</b>	<b>11</b>
SMS - Farmacia de Alto Custo de Hortolandia	11
Ajudante Geral	1
Assistente Administrativo	4
Auxiliar Administrativo	1
Auxiliar De Farmácia	4
Coordenador De Unidade De Saúde I - Farmacêutico	1
<b>Rua Osvaldo Ribeiro Carrilho, 10 - Jd Mirante</b>	<b>84</b>
SMS - Hospital e Maternidade Municipal Governador Mario Covas	84
Assistente Administrativo	5
Assistente Social	2
Auxiliar De Farmácia	1
Enfermeiro – Generalista	4
Fisioterapeuta	2
Médico Clínico Geral	1
Médico Endoscopista	4



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Médico Neonatologista	2
Técnico Em Enfermagem	56
Técnico Em Imobilização Ortopédica	7
<b>Rua Ernesto Bergamasco, 269, Vila Real</b>	<b>20</b>
<b>SMS - Programa de Atendimento Domiciliar</b>	<b>20</b>
Assistente Administrativo	1
Assistente Social	1
Assistente Técnico Em Gestão	1
Coordenador De Unidade De Saúde I - Enfermeiro – Generalista	1
Enfermeiro – Generalista	2
Fisioterapeuta	3
Fonoaudiólogo	1
Médico Clínico Geral	2
Nutricionista	1
Técnico Em Enfermagem	7
<b>Rua Líbero Badaró, 192 - Jardim Santa Rita de Cassia</b>	<b>34</b>
<b>SMS - Samu Regional Hortolandia</b>	<b>34</b>
Ajudante Geral	4
Assistente Administrativo	1
Auxiliar De Apoio Escolar	1
Condutor De Veículos De Urgência	7
Enfermeiro – Generalista	3
Medico - 12 H	1
Médico - Emergência Adulta	1
Médico Cirurgião Geral	2
Médico Clínico Geral	1
Medico Plantonista - Clinico Geral	1
Técnico Em Enfermagem	12
<b>Avenida São Francisco De Assis, 426 - Vila Real</b>	<b>18</b>
<b>SMIDS - Centro de Referencia Especializada de Assistencia Social -Creas</b>	<b>18</b>
Assessor De Secretário	1
Assistente Social	9
Coordenador De Unidade De Assistência Social - Psicólogo	1
Psicólogo	7
<b>Avenida José Augusto De Araujo, 95 - Auxiliadora</b>	<b>48</b>
<b>SMS - Ubs - Parque do Horto</b>	<b>48</b>
Agente Comunit De Saude	8
Agente Comunit De Saude - -----	4



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

Ajudante Geral	2
Assessor Regional	1
Assistente Social	1
Assistente Técnico Em Gestão	1
Auxiliar De Farmácia	2
Auxiliar Em Saúde Bucal	3
Coordenador De Unidade De Saúde I - Enfermeiro – Generalista	1
Dentista	3
Enfermeiro – Generalista	2
Enfermeiro - Saúde Da Família	2
Farmacêutico	1
Médico - Saúde Da Família	2
Oficial De Saneamento	2
Psicólogo	1
Técnico Em Enfermagem	11
Zelador	1
<b>Rua Rosa Maestrello, Nº 02 - Vila Sao Francisco</b>	<b>3</b>
SMCULT - Cmpld - Centro de Memoria Prof. Leovegildo Duarte Jr (Estacao Jacuba)	3
Ajudante Geral	2
Assessor Departamental	1
<b>Rua José Camilo De Camargo, Nº 333, Remanso Campineiro - Hortolândia/Sp</b>	<b>44</b>
SMECT - Emeief Zenaide Ferreira de Lira Seorlim	44
Assistente Administrativo	1
Assistente De Direção - Professor De Educação Básica – Educação Infantil	1
Coordenador Pedagógico - Professor De Educação Básica – Educação Infantil	1
Diretor De Escola - Professor De Educação Fundamental	1
Educador Infantil	24
Educador Infantojuvenil	1
Merendeira	1
Professor De Educação Básica – Educação Infantil	12
Professor De Educação De Jovens E Adultos	1
Zelador	1
<b>Rua Benedito Manduca De Souza , 85 Jardim Das Paineiras - Hortolândia/Sp</b>	<b>7</b>
SMEL - Academia Municipal Prof. Jaime Pereira	7
Ajudante Geral	3
Monitor De Esportes	2
Pintor	1
Professor De Educacao Fisica - Esporte	1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

<b>Rua Monte Azul Antiga 14, Jardim Nova America I - Hortolândia/Sp</b>	<b>2</b>
SMEL - na - Espaço Esportivo "Nova América"	2
Coordenador De Área	1
Instrutor De Práticas Desportivas	1
<b>Rua Joao Barreto Da Silva 505, Jardim Nova Hortolândia/Sp</b>	<b>10</b>
SMEL - Nc - Centro Poliesportivo "Nelson Cancian"	10
Assessor Departamental	3
Monitor De Esportes	2
Professor De Educacao Fisica - Esporte	4
Zelador	1
<b>Rua José Pereira De Lira, 255 -Jd Green Park</b>	<b>63</b>
SMS - Centro de Especialidades Medicas (Cem)	63
Ajudante Geral	2
Assistente Administrativo	2
Assistente Social	1
Coordenador De Unidade De Saúde I - Assistente Administrativo	1
Enfermeiro – Generalista	3
Fonoaudiólogo	1
Medico - 12 H	1
Médico Cardiologista	4
Médico Cirurgião Cardiovascular	1
Médico Clínico Geral	14
Médico Dermatologista	1
Médico Endocrinologista	2
Médico Gastroenterologista	1
Médico Neurologista	4
Médico Oftalmologista	4
Médico Ortopedista	6
Médico Otorrinolaringologista	2
Médico Pneumologista	1
Médico Reumatologista	1
Médico Urologista	2
Pintor	1
Técnico Em Enfermagem	8
<b>Rua Joaquim Guilherme Da Costa, 460 Parque Hortolandia/Sp</b>	<b>14</b>
SMS - Centro de Especialidades Odontologicas (Ceo)	14
Assistente Administrativo	1
Auxiliar Em Saúde Bucal	5
Coordenador De Unidade De Saúde I - Assistente Administrativo	1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Dentista	4
Dentista - Periodontia	1
Dentista - Traumatologia / Cirurgia Bucomaxilofacial	1
Técnico Em Saúde Bucal	1
<b>Rua Emile Cristiene Geovane 200 - Pq Sto André</b>	<b>17</b>
SMS - Centro Integrado de Educ e Reabilit Romildo Pardini	17
Assessor Departamental	1
Assistente Administrativo	2
Assistente Técnico Em Gestão	1
Coordenador De Unidade De Saúde I - Assistente Administrativo	1
Fisioterapeuta	2
Fonoaudiólogo	6
Psicólogo	3
Terapeuta Ocupacional	1
<b>Rua José Da Silva Galvão, 75 - Vila Real Cep13183-091</b>	<b>72</b>
SMS - Divisao de Transportes	72
Ajudante Geral	6
Assistente Administrativo	2
Assistente Técnico Em Gestão	1
Auxiliar Administrativo	2
Chefe De Divisão - Técnico Em Gestão	1
Condutor De Veículos De Urgência	31
Mecânico De Manutenção De Máquinas E Veículos	1
Motorista De Veículos Leves	16
Motorista De Veículos Pesados	5
Técnico Em Enfermagem	5
Zelador	2
<b>Rua José da Silva Galvão; 105 , Vila Real</b>	<b>3</b>
SMCULT - Setor de Manutencao e Transportes	3
Chefe De Serviço - Zelador	1
Zelador	2
<b>Avenida São Francisco De Assis, 46 - Vila Real</b>	<b>48</b>
SMS - Ubs - Nova Hortolandia "Dom Bruno Gamberini"	48
Ajudante Geral	3
Assistente Administrativo	3
Assistente Social	1
Assistente Técnico Em Gestão	1
Aux. Enferm. Familia	1
Auxiliar De Enfermagem	1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Auxiliar De Farmácia	2
Coordenador De Unidade De Saúde I - Agente Comunit De Saude	1
Enfermeiro – Generalista	2
Farmacêutico	2
Médico - 12 H	1
Médico - Saúde Ocupacional	1
Médico Clínico Geral	5
Médico Ginecologista E Obstetra	2
Médico Pediatra	3
Nutricionista	1
Oficial De Saneamento	2
Psicólogo	3
Sup. De Agente De Saude	1
Técnico Em Enfermagem	10
Telefonista	1
Zelador	1
<b>Rua Da Amizade, 240 - Jd Brasil</b>	<b>24</b>
<b>SMS - Ubs - Santiago</b>	<b>24</b>
Agente Comunit De Saude	3
Agente Comunit De Saude - -----	1
Ajudante Geral	1
Assistente Administrativo	3
Assistente Social	1
Auxiliar De Farmácia	1
Auxiliar Em Saúde Bucal	3
Coordenador De Unidade De Saúde I - Técnico Em Enfermagem	1
Dentista	1
Enfermeiro – Generalista	2
Médico Clínico Geral	1
Técnico Em Enfermagem	6
<b>Rua Goiás , 1.140 - Jd São Jorge</b>	<b>22</b>
<b>SMS - Ubs - Sao Jorge</b>	<b>22</b>
Agente Comunit De Saude	3
Agente Comunit De Saude - -----	2
Ajudante Geral	1
Assistente Administrativo	1
Assistente Social	1
Assistente Técnico Em Gestão	1
Auxiliar De Farmácia	1
Auxiliar Em Saúde Bucal	1
Coordenador De Unidade De Saúde I - Técnico Em Enfermagem	1
Dentista	1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

Enfermeiro – Generalista	1
Enfermeiro - Saúde Da Família	1
Farmacêutico	1
Oficial De Saneamento	1
Técnico Em Enfermagem	5

**3.6** Os serviços serão prestados nos horários de funcionamento das unidades administrativas da CONTRATANTE.

**3.6.1** Caso ocorra alteração dos locais elencados no item 3.5 a empresa contratada deverá realizar os serviços no novo local, sem custos para a Administração.

### **Materiais a serem disponibilizados**

**3.7** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar no mínimo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário: Termo-Higro - Anemômetro - Luxímetro Digital; Dosímetro de Ruído; Bomba Gravimétrica; Medidor de Stress Térmico;

### **Condições de Entrega**

**3.8** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**3.9** Para a elaboração do PGR, deverão ser indicados, no mínimo, dois profissionais: um Engenheiro de Segurança e Médico do Trabalho ou um Engenheiro de Segurança e um Técnico de Segurança do Trabalho ou um Médico do Trabalho e um Técnico de Segurança do Trabalho;

**3.10** Para a elaboração do PGR, cada unidade designada deverá ser visitada, para a realização das inspeções e medições;

**3.11** Desde já fica estabelecido que unidades passando por obras de reformas ou com conclusão de mudança de sede prevista para o prazo de vigência do contrato, somente serão avaliadas quando prontas, evitando custos com o retrabalho, uma vez que a mudança estrutural implica em nova avaliação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**3.12** Para o cumprimento no disposto no item anterior, deve-se programar a data da visita para a época prevista para a conclusão dos trabalhos, podendo esta ser modificada, mediante comunicação prévia entre as partes;

**3.13** Caso ocorra atraso na conclusão da obra que extrapole o período de vigência do contrato, a CONTRATADA fica desobrigada de cumprir esta parte dela;

**3.13.1** Neste caso, será promovida a supressão contratual, para supressão desta parte da obrigação, nos termos dos arts. 124 e 124, da Lei Federal 14.133/2021.

**3.14** Em cada unidade será feita a inspeção e as medições indicadas, obedecendo, no mínimo, as Normas Técnicas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (Portaria n. 3214/78), principalmente a NRs — 1, 7, 9, 10, 15, 16,17 e 32, Decreto nº 93.412/86 Eletricidade), Normas de Higiene Ocupacional (NHO) da Fundacentro, Constituição Federal de 1988, e Normas da ANVISA. O PGR será composto, no mínimo, pelas informações formatadas em planilhas de avaliações, conforme item 3.15

**3.15** PLANILHA DE AVALIAÇÃO, deverá conter no mínimo as seguintes colunas:

- a-) Identificação da CONTRATANTE;
- b-) identificação do setor e da função;
- c-) descrição da atividade real;
- d-) identificação de agente nocivo capaz de causar danos a saúde e integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária;
- e-) localização das possíveis fontes geradoras;
- f-) via e periodicidade de exposição ao agente nocivo;
- g-) metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo;
- h-) descrição das medidas de controle existentes;
- i-) conclusão com enquadramento das atividades de risco, se for o caso (insalubridade mínima, média ou máxima; periculosidade);
- j-) assinatura do Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho e Técnico de Segurança do Trabalho; e
- k-) data da realização da avaliação ambiental, conforme IN INSS/PRES Nº 45/2010.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**3.16** O PGR devera ser elaborado para cada unidade, com discriminação por setor e/ou atividade, contendo os quesitos: Setor, Descrição Física, Atividades do Setor, Grau de Risco, N° de Servidores no Setor, N° de Servidores por Função, Sexo, Jornada de Trabalho, Descrição das Atividades da Função, Risco Ambiental (Físico, Químico, Biológico, Ergonômico e Acidente), Agentes, Fonte Geradora, Frequência de Exposição, Tipos de Exposição, Possíveis Danos a Saúde, Proposta e/ou Medidas de Controle já existente.

**3.17 AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO - AGENTES QUÍMICOS (NR 15 — Anexo 11) —** Instrumento Utilizado: equipamento, marca, modelo, certificado de calibragem. Laboratório que analisou a amostra. Agente Avaliado: metodologia aplicada, Velocidade do Ar (m/s), Vazão (l/min), Limite de Tolerância (ppm), N.A (ppm), Concentração encontrada (ppm). Tipo de Exposição (ppm): Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente, Eventual. Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Tempo de Coleta: (min). Volume Utilizado: (ml). Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Possíveis danos à saúde.

**3.18 AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO - AGENTES QUÍMICOS:** Caracterização da atividade e do agente em relação a NR-15 (Anexo 13). Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Agente Avaliado, Possíveis danos a saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Quando manuseada por vez (unid.), Quantas vezes por dia (unid.).

**3.19 AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO — AGENTES BIOLÓGICOS:** Caracterizado da atividade e do agente em relação a NR-15 (Anexo 14) e NR-32: Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Agente Avaliado, Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Quando manuseada por vez (unid.), Quantas vezes por dia (unid.). Possíveis danos a saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

**3.20 AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA EXPOSIÇÃO - AGENTES FÍSICOS: RUÍDOS.** Instrumento utilizado: Equipamento, Marca Modelo. Calibração: Inicial (dB), Final (dB). Horários:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

Inicial (h), Final (h). Metodologia. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (Sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Dose (%), Valor Medido  $L_{avg} - dB(A)$ , Limite de Tolerância (dB), Nível de Ação (dB). Possíveis danos a saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

**3.21 AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA EXPOSIÇÃO - AGENTES FÍSICOS:** Caracterização da atividade e do agente em relação a NR-15 (Anexos 2, 3, 5, 7, 8). Descrição da atividade real. Agente Avaliado. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.

**3.22** A temperatura deverá sempre ser medida, independente da presença ou não de sistema de climatização;

**3.23** O relatório do PGR deverá conter, no mínimo:

- a) identificação da Unidade Administrativa;
- b) identificação do setor e das funções pertinentes;
- c) descrição da atividade real e prescrita de cada função;
- d) identificação de agente nocivo capaz de causar dano à saúde e integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária;
- e) localização das possíveis fontes geradoras;
- f) via e periodicidade de exposição ao agente nocivo;
- g) metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo;
- h) descrição das medidas de controle existentes;
- i) conclusão do PPRA;
- j) planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;
- k) assinatura de, no mínimo, dois profissionais, Engenheiro de Segurança ou Médico do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho;
- l) data da realização da avaliação ambiental.

**3.24** Poderá ser aceito relatório do PGR por grupo homogêneo de exposição (GHE). O Grupo Homogêneo de Exposição serve para facilitar o mapeamento dos riscos da empresa. O GHE é usado para mapear os riscos dos ambientes físicos de empresa onde os trabalhadores exercem



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

atividades semelhantes. Serve para mapear no mesmo ambiente, durante o mesmo período os trabalhadores que estão expostos aos mesmos agentes de riscos. É importante destacar que isso não significa concluir que todos eles necessitem sofrer idênticas exposições num mesmo dia.

**3.25** Os resultados das medições efetuadas em atendimento ao item anterior devem integrar o documento apresentado pela empresa, bem como o certificado de calibração dos aparelhos utilizados;

**3.26** Os profissionais que realizarem o levantamento dos riscos ambientais para elaboração do PGR, deverão, obrigatoriamente, assinar o programa, em conjunto com o responsável pela elaboração.

**3.27** Para a elaboração do PCMSO deveser indicado um Médico do Trabalho Coordenador;

**3.28** Para a elaboração do PCMSO, o Médico do Trabalho Coordenador deverá se basear nas informações apresentadas pelo PGR atualizado, sendo então elaborado apenas após a execução deste;

**3.29** Para a programação do quadro de exames ocupacionais do PCMSO, deverá ser obedecido o disposto na NR-7 e anexo e nas legislações municipais que tratam da matéria, quanto ao tipo de exame ocupacional indicado, a periodicidade destes e os exames complementares indicados;

**3.30** Os exames ocupacionais previstos neste termo de referência, e obrigatórios no desenvolvimento do PCMSO, conforme previsto na NR-7 do MTE, deverão ser realizados sendo eles:

**3.30.1** Admissional;

**3.30.2** Periódico;

**3.30.3** De retorno ao trabalho;

**3.30.4** De mudança de função;

**3.30.5** Afastamento definitivo.

**3.31** Os exames complementares deverão ser baseados na descrição das atividades reais e análise de riscos previstos no PGR, e serão custeados pelo CONTRATANTE ou seguro de saúde



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

contratado;

**3.32** Para elaboração do Relatório Anual do PCMSO, a ser apresentado ao final da vigência do contrato, o Médico do Trabalho Coordenador deverá preencher corretamente o Quadro III da NR 07, aprovado pela Portaria SSST nº 24, de 29/12/1994.;

**3.33** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, sobretudo no que se refere as condições médicas;

**3.34** Durante os levantamentos de riscos realizados para o PGR nas unidades, e também considerando os cargos/funções encontradas, os profissionais responsáveis deverão colher material para elaboração do LTCAT obedecendo as orientações existentes nas Normas Regulamentadoras vigentes, sobretudo a NR-15 e NR-16, Decreto nº 93.412/86, Portaria MS/SUS nº 453/98, e outra legislação que venha a prevalecer no decorrer dos trabalhos;

**3.35** Ser indicados, no mínimo, um Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho ou um Engenheiro de Segurança do Trabalho e um Técnico de Segurança do Trabalho ou um Médico do Trabalho e um Técnico de Segurança do Trabalho.

**3.36** Os profissionais que realizarem o levantamento dos riscos ambientais para elaboração do LTCAT, deverão obrigatoriamente assinar o programa, em conjunto com o responsável pela elaboração.

**3.37** Quanto a elaboração do Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP), serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos a saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, Portaria 3214/78, através da NR 15.

**3.38** Serão consideradas atividades ou operações perigosas, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

trabalhador, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, Portaria 3214/78, através da NR.

**3.39** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

**3.40** Emitir fatura correspondente aos serviços prestados;

**3.41** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**3.42** Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado de competência, com um substituto na sua ausência, para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las aos fiscais do presente objeto;

**3.43** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

**3.44** Instruir sua equipe sobre as normas do CONTRATANTE.

**3.45** A empresa contratada deverá apresentar ainda, **RELATÓRIO FINAL identificando ações que podem expor menos ou nada os servidores dos ambientes insalubres ou perigosos.**

#### **4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação orçamentária: **05.01.04.122.0216.2.020.339039.01.1100000 – Ficha 147**

#### **5– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**5.1** A(s) detentora(s), quando do cumprimento às Autorizações de Fornecimento, emitirá(ao) as respectivas notas fiscais/faturas, os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo estabelecido e acordado entre as partes no CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO DO OBJETO, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**5.2** Após a efetiva entrega e conferência do Cronograma, o(s) profissional(is) responsável(is) promoverá(ao) o ateste na(s) nota(s) fiscal(is), encaminhando-as para pagamento.

**5.3** Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

**5.4** As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, sob o número de CNPJ 67.995.027/0001-32.

### **6 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**6.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

**6.2** O regime de execução do contrato será o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

### **7– DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:**

**7.1** Registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina, para o caso de Médico do Trabalho, e junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, para o Engenheiro, ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo, para o Arquiteto, especialistas em Engenharia de Segurança do Trabalho, conforme Arts. 59 a 61, da Lei nº 5.194, de 24/12/1966.

**7.2** Comprovação de aptidão para execução do objeto de complexidade tecnológica e operacional, de no mínimo 2.521 servidores, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**7.2.1** A comprovação de aptidão deverá ser realizada por meio de atestado de capacidade técnica que comprove a elaboração de LTCAT, com abrangência no mínimo 2.521 servidores (equivalente a 50% do número de servidores correspondentes a esta contratação).

**7.3** Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente:

**7.3.1** Médico do Trabalho com especialização em medicina do trabalho;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**7.3.2** Engenheiro ou Arquiteto com especialização em engenharia e segurança do trabalho.

**7.3.3** Comprovação do vínculo entre a empresa e seus responsáveis técnicos (médicos e engenheiros ou arquitetos) Tal comprovação dar-se-á por meio de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social, caso sócio, ou apresentação de declaração de contratação futura de profissional responsável, acompanhada de sua anuência.

### **8 - VISITA TÉCNICA**

Não se aplica.

### **9 - APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**

Não se aplica.

### **10- PROVA DE CONCEITO**

Não se aplica.

### **11- DO CONSÓRCIO**

**11.1** Será vedada a participação de Empresas em consórcio, por se tratar de aquisição de baixa complexidade e pequeno vulto.

### **12 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1** Será vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial, por se tratar de aquisição de baixa complexidade e pequeno vulto.

### **13 - LONGITUDE E LATITUDE DO LOCAL QUE OCORRERÁ A OBRA.**

Não se aplica.

### **14 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

**14.1** Efetuar o cumprimento das obrigações previstas, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e seus anexos, bem como da proposta.

**14.2** Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Autorização de Fornecimento;

**14.3** Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

dias úteis;

**14.4** Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, materiais e execução do serviço até as unidades designadas;

**14.5** Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com a prestação dos serviços;

**14.6** Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, propondo quando for o caso, a substituição por outro profissional devidamente qualificado, mantidas todas as condições avençadas, mediante aceite da Administração.

**14.7** Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**14.8** Cabe à CONTRATADA, além do previsto e exigido pela Lei nº 14.133, de 2021 e normas regulamentares pertinentes:

**14.8.1** Dispor dos profissionais necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências;

**14.8.2** Obedecer aos seguintes critérios no momento de selecionar os profissionais que serão responsáveis pela execução dos trabalhos, enviando os respectivos certificados quando da indicação da equipe que será responsável por cada trabalho;

**14.8.3** Diploma de conclusão do curso de Medicina, para os que forem atuar como Médicos do Trabalho;

**14.8.4** Diploma de conclusão do curso de Engenharia ou Arquitetura, para os que forem atuar como Engenheiros de Segurança do Trabalho;

**14.8.5** Certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, com nível em pós-graduação, ou certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador, ambos ministrados por universidades ou faculdades que mantenham curso de Graduação em Medicina, para o caso de Médico do Trabalho;

**14.8.6** Certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, com nível em pós-graduação, para o caso de Engenheiro de Segurança do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

Trabalho; Ou certificado de conclusão de curso técnico em Segurança do Trabalho, para o caso de Técnicos em Segurança do Trabalho.

**14.9** Cabe à CONTRATADA, apresentar ao final dos serviços a ART da elaboração dos Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP) e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT).

### **15 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA:**

**15.1** Garantir as condições adequadas para a execução dos serviços, se compromete a fornecer todas as informações necessárias e garantir o acesso adequado às unidades designadas para a realização dos serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho, incluindo a disponibilização de documentos, registros e qualquer dado relevante para a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP) e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT);

**15.2** Disponibilizar as unidades e ambientes para inspeção, permitindo que a equipe técnica designada pela empresa contratada tenha acesso a todas as unidades e setores do seu território, conforme detalhado no cronograma de execução. No caso de unidades em obras ou mudanças de sede, essas só serão avaliadas após a conclusão das obras, conforme estipulado no contrato.

**15.3** Apoiar nas visitas e levantamentos de dados, colaborando com a CONTRATADA, garantindo que a visita aos locais para inspeções e medições, necessárias para a elaboração do PGR, PCMSO, LTCAT e LIP, seja realizada conforme o cronograma estabelecido. A equipe da CONTRATADA deve ser acompanhada por um responsável do Município para garantir o cumprimento das atividades;

**15.4** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos documentos técnicos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e seus anexos, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

**15.5** Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

**16 – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**16.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**17 – CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

**17.1** O objeto descrito neste Termo de Referência não conduzem às marcas e/ou fornecedores, portanto a definição dos produtos licitados é precisa, suficiente e clara, de modo que não são definições excessivas, irrelevantes, subjetivas ou desnecessárias e não limitam a competição.

**17.2** Acompanham este Termo de referência:

**17.2.1** Anexo A - Planilha de Composição de Custos;

Hortolândia, 05 de fevereiro de 2025.

**Cristiane Bernadete Fahl Marques Francisco**

**Diretora do Departamento de Gestão de Pessoal**

**Anexo A - Planilha de Composição de Custos**

Item	Descrição dos Serviços	Quant. de Locais	Médias	
			Média Unitária	Média Total
1	Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR	148	R\$ 947,24	R\$ 140.191,89
2	Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)	1	R\$ 917,18	R\$ 917,18
3	Laudo de Insalubridade	148	R\$ 974,96	R\$ 144.294,08
4	Laudo de Periculosidade	148	R\$ 1.024,96	R\$ 151.694,08
5	Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT)	148	R\$ 892,99	R\$ 132.162,15
		593		<b>R\$ 569.259,38</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Objeto:** Contratação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP) e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT).

#### 1. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A contratação visa atender aos seguintes dispositivos legais: Normas Regulamentadoras, NR-7, NR-9, NR15, NR-16, NR-17 do MTE; e no que couber, nas Normas Regulamentadoras da Portaria 3.214/78 TEM; Atender a Instrução Normativa INSS/PRES nº 45, de 06 de 06 de agosto de 2010 – DOU de 11/08/2010.

A área de medicina e segurança no trabalho é um instrumento fundamental para a implantação e acompanhamento da saúde ocupacional e bem-estar dos funcionários.

A atualização dos programas vigentes, são necessárias para um controle eficaz das normas vigentes, além de elencar diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço.

A Contratação se faz necessária tendo em vista, o número reduzido de profissionais da área de medicina e segurança no trabalho, que estão desenvolvendo as atividades diárias e rotineiras da Divisão, o que impossibilita a paralisação desses serviços, para realização de todos os levantamentos de dados, medições, etc, além do Município não dispor de todos os equipamentos que possibilitem as devidas medições e avaliações.

Após a realização dos serviços, será possível ao Município a revisão de forma isonômica de todos os pagamentos das insalubridades e periculosidades pagas atualmente aos servidores municipais, bem como subsidiará a elaboração de documentos para fins previdenciários, tais como o Perfil Profissiográfico Previdenciário.

#### 2. ÁREAS REQUISITANTES

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal e todos os departamentos, divisões e setores que compõem a Administração municipal.

#### 3. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO (II § 1º do Art.18)

A presente contratação está prevista no item 8.3 do Plano de Contratações Anual do ano de 2025.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (III § 1º do Art.18)**

#### **4.1 CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE:**

**4.1.1** Registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina, para o caso de Médico do Trabalho, e junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, para o Engenheiro, ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo, para o Arquiteto, especialistas em Engenharia de Segurança do Trabalho, conforme Arts. 59 a 61, da Lei nº 5.194, de 24/12/1966.

**4.1.2** Comprovação de aptidão para execução do objeto de complexidade tecnológica e operacional, de no mínimo **2.521 servidores**, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**4.1.3** Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente:

**4.1.3.1** Médico do Trabalho com especialização em medicina do trabalho;

**4.1.3.2** Engenheiro ou Arquiteto com especialização em engenharia e segurança do trabalho.

**4.1.3.3** Comprovação do vínculo entre a empresa e seus responsáveis técnicos (médicos e engenheiros ou arquitetos) Tal comprovação dar-se-á por meio de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social, caso sócio, ou apresentação de declaração de contratação futura de profissional responsável, acompanhada de sua anuência.

### **5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

A empresa a ser contratada deverá elaborar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade (LIP), e do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), com base no quadro de servidores do Município que é de 5.042 servidores municipais e a Câmara Municipal de Hortolândia 193 servidores, lotados nos 148 locais, distribuídos nos departamentos, divisões e setores que compõem as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Hortolândia e Câmara Municipal.

### **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

A equipe de planejamento, em consulta a rede mundial de computadores, identificou que diversos órgãos tais como Tribunal de Justiça do Maranhão ([https://www.tjma.jus.br/financas/downacordo.php?acordo=pe\\_90045/2024&tpAcordo=L&anodoc=2024&nrTermo=ep](https://www.tjma.jus.br/financas/downacordo.php?acordo=pe_90045/2024&tpAcordo=L&anodoc=2024&nrTermo=ep)), Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, além de inúmeros outros órgão da esfera estadual e municipal, realizaram contratações semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

### **7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR**

Após levantamento realizado em todos os órgãos que compõem a Administração Pública do o Município de Hortolândia, chegou-se a análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

<b>Solução I</b>	
<b>Descrição</b>	Contratação de empresa especializada em serviço de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP);
<b>Vantagem(ns)</b>	Disponibilidade imediata da mão de obra para execução dos serviços e levantamentos necessários para a elaboração dos programas a serem contratados.
<b>Desvantagem(ns)</b>	Dispêndio de recursos financeiro do Município
<b>Resultado</b>	ATENDE

<b>Solução II</b>	
<b>Descrição</b>	Contratação de novos médicos do trabalho, engenheiros de segurança do trabalho e técnicos de segurança do trabalho, por meio de concurso, para a elaboração dos programas PGR, PCMSO, LTCAT e LIP.
<b>Vantagem(ns)</b>	Essa modalidade de contratação, agilizaria o desfecho do processo, com uma contratação mais rápida, e nesse formato o acompanhamento das condições do ambiente de trabalho e seus riscos ocupacionais, poderiam ser monitorados de forma contínua.
<b>Desvantagem(ns)</b>	A contratação de novos profissionais impactariam a folha de pagamento anualmente, e após o serviço a ser realizado poderá ser realizado (em até 6 meses), os profissionais continuariam onerando a folha de pagamento
<b>Resultado</b>	NÃO ATENDE

Após uma análise acurada e da realidade/necessidade, a equipe de planejamento entende que a melhor solução é a 1 conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e anexos, pelos motivos a seguir: **Disponibilidade imediata da empresa para execução dos serviços e levantamentos necessários para a elaboração dos programas a serem contratados, tendo a frente uma empresa responsável, que coordenará seus profissionais e portanto com o total controle da cadeia de comando e de organização do trabalho, a facilidade de substituição de profissionais dentre os integrantes do seu quadro técnico, o que não aconteceria com a contratação na modalidade de credenciamento direto, onde apenas um único profissional seria o responsável pelo atendimento das demandas e cumprimento do objeto do contrato a ser celebrado**

### **8. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS**

Para estimativa do preço referencial, foi realizada pesquisa de preços a potenciais prestadores de serviços da Região Metropolitana de Campinas, que foram obtidos os contatos através de consulta no google.

Foi apurado o valor estimado de R\$ **569.259,37** .

### **9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP) e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT).

### 10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não será necessário o parcelamento da solução

### 11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS (IX § 1º do Art.18)

Promover ações que visem à melhoria da qualidade de vida e segurança, com ações preventivas de segurança e saúde, em favor ao bem-estar dos servidores municipais, por meio de atitude proativa que valorize a dignidade humana, o relacionamento interpessoal, a qualidade de vida, além de cumprimentos das normas vigentes, referentes a segurança e saúde dos trabalhadores.

### 12. MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível de risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

Risco	A licitação resultar deserta	A licitante vencedora não entregar o objeto licitado	O objeto entregue não corresponder as especificações do Termo de Referência
Probabilidade de ocorrência dos eventos	Baixo	Baixo	Baixo
Possíveis danos potenciais	O dispêndio de recursos públicos com a realização de novas licitações	Atraso na finalização dos serviços.	Elaboração dos documentos em desacordo com a legislação e descumprimento de cláusulas contratuais
Possíveis ações preventivas e contingências	O Termo de Referência deverá trazer todas as exigências técnicas para realização dos serviços	O Edital deverá trazer as sanções cabíveis, em caso de descumprimento de contrato	Os serviços devem ser acompanhados pelo gestor e fiscal do contrato, durante sua realização
Responsáveis por ação	Os fornecedores disponíveis no mercado	A Contratada	A Contratada e o Gestor do contrato
Gravidade do Risco	Baixo	Médio	Médio
Grau de dano	<b>Médio</b>	<b>Médio</b>	<b>Alto</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A empresa, quando couber, deve adotar as seguintes práticas de sustentabilidade de acordo com as normas vigentes e/ou outras que o Poder Executivo venha a estabelecer, tais como:

I - Economia no consumo de água e energia;

II - Redução da emissão de poluentes.

### **14. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

Não existe necessidade de adequações operacionais para o uso do objeto licitado.

### **15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

### **16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A viabilidade deste Estudo Técnico Preliminar verifica-se pela economia no valor da aquisição e função de ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos e função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos produtos. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

Hortolândia, 04 de fevereiro de 2025.

**Cristiane Bernadete Fahl Marques Francisco**  
**Diretora do Departamento de Gestão de Pessoal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**ANEXO III**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**Concorrência Eletrônica nº 02/2025**

**Data da sessão em 06/05/2025, Horário: 08h30min**

**Proponente:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/MF nº:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

**e-mail:** \_\_\_\_\_

---

**(Assinatura, nome da Proponente e do responsável legal/procurador)**

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP) e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

– Termo de referência.

Validade da proposta:

Valor desta proposta:

Item	Descrição dos Serviços	Quant. de Locais	Médias	
			Valor Unitário	Valor Total Por Serviço
1	Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR	148	R\$	R\$
2	Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)	1	R\$	R\$
3	Laudo de Insalubridade	148	R\$	R\$
4	Laudo de Periculosidade	148	R\$	R\$
5	Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT)	148	R\$	R\$
			<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$</b>

**DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE**

Banco:

Nome da Agência:

Número da Agência:

Número da Conta – Corrente:

**DADOS DA(S) PESSOA(S) QUE IRÁ(AO) FIRMAR O INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

Nome:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

Estado Civil:

Profissão:

R.G. nº

CPF/MF nº

Endereço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**ANEXO IV**

**Minuta de Termo de Contrato**

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88895/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2025,  
RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 02/2025, QUE FAZEM ENTRE SI  
O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, POR  
INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL  
DE \_\_\_\_\_, E  
\_\_\_\_\_

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitano, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida/Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual registrada sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **ACONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para execução de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP) e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições contidas neste Termo contratual e seus anexos.

**1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Edital da Licitação;
- 1.2.2.** O Termo de Referência;
- 1.2.3.** A Proposta do contratado;
- 1.2.4.** Manual de boas-vindas para prestadores de serviço;
- 1.2.5.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de **vigência da contratação** é de **08 (oito) meses**, contados da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

**2.2.** As prorrogações de prazo de vigência serão formaliza as mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive com renovação da garantia contratual, quando essa existir.

**2.3.** A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

Prefeitura não gerará a empresa contratada direito a qualquer espécie de indenização;

**2.4.** A A.F. - Autorização de Fornecimento dos serviços deverá ser emitida, durante o prazo de vigência contratual.

**2.5.** O prazo de **execução dos serviços** será de **06 (seis) meses**, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento.

**2.6.** Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de comprovada força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

**5.1.** O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**6.1.** A **CONTRATADA**, quando do cumprimento às Autorizações de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo estabelecido e acordado entre as partes no



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO DO OBJETO, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

- 6.2.** Após a efetiva entrega e conferência do Cronograma, o(s) profissional(is) responsável(is) promoverá(ao) o ateste na(s) nota(s) fiscal(is), encaminhando-as para pagamento.
- 6.3.** Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.
- 6.4.** As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, sob o número de CNPJ 67.995.027/0001-32.
- 6.5.** Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;
- 6.6.** Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).
  - 6.6.1** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;
  - 6.6.2** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;
  - 6.6.3** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

- 6.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma, deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

### CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**7.2.** Após o intervalo de um ano, os preços poderão ser reajustados após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.

**7.3.** O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela contratada.

**7.3.1.** Para a concessão do reajuste deverá ser comprovado que a contratada não concorreu para que o prazo inicialmente pactuado não tenha sido cumprido.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

- 7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, São obrigações da **CONTRATANTE**:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1.** A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

- 9.1.** Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **CONTRATADA**:
- 9.2.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

contratual.

- 9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

- 9.18.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.19.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.21.** Observar e seguir à risca, a todas as disposições contidas no Manual de boas-vindas para prestadores de serviço, anexo a este CONTRATO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD**

**10.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

**10.1.1.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**10.2.** A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

**10.2.1.** A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**10.2.2.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

**10.3.** A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município de Hortolândia está exposto;

**10.4.** A **CONTRATADA** deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**10.4.1.** A **CONTRATADA** deverá permitir a realização de auditorias do município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

**10.4.2.** A **CONTRATADA** deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

**10.5.** A **CONTRATADA** se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;

**10.5.1.A CONTRATADA** deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

**10.6.** A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

**10.6.1.** Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

**10.7.** A **CONTRATADA** deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

**10.8.** A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Hortolândia, por meio do Gestor do Contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

**10.8.1.A** comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**10.9.** Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existente (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

**10.10.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas neste contrato;

**10.11.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Hortolândia.

**10.11.1.** Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

**12.2.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**13.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

- 13.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.6.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.7.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.8.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- 13.9.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 13.9.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 13.9.3.** Indenizações e multas.
- 13.9.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

a) Ficha nº 147 - **05.01.04.122.0216.2.020.339039.01.1100000**;

**14.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSO**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14133/2021.

**16.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AMPARO LEGAL**

**18.1.** O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

Federal nº 14.133/2.001, suas alterações e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 88895/2025, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 02/2025, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

**19.1.** A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

---

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

---

*Representante legal do CONTRATADO*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**ANEXO V**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo tribunal de contas do estado de são paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no sistema de processo eletrônico, em consonância com o estabelecido na resolução nº 01/2011 do tcesp;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no diário oficial do estado, caderno do poder legislativo, parte do tribunal de contas do estado de são paulo, em conformidade com o artigo 90 da lei complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do código de processo civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “cadastro corporativo tcesp – cadtcesp”, nos termos previstos no artigo 2º das instruções nº01/2020, conforme “declaração(ões) de atualização cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por notificados para:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

*(\* ) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

*atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



# MANUAL DE BOAS-VINDAS PARA PRESTADORES DE SERVIÇO

OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA E SUAS SUBCONTRATADAS

PALÁCIO DOS MIGRANTES  
PAÇO MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA



## Sumário

INTRODUÇÃO .....	3
ABREVIATURAS .....	3
DEFINIÇÕES .....	4
SEGURANÇA DO TRABALHO .....	5
Diretrizes de saúde, segurança do trabalho e meio ambiente.....	5
ACESSOS E CONTROLES .....	6
Quanto a documentação.....	6
Quanto à Segurança.....	6
Acesso de veículos.....	8
AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO AOS SERVIÇOS .....	8
Documentação Necessária.....	8
Documentação da Empresa Contratada e subcontratada .....	8
Documentação dos Funcionários .....	9
RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.....	11
NA OCORRÊNCIA DE ACIDENTES.....	12
DEVER DA CONTRATADA - ORGANIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS.....	13
PROIBIÇÃO GERAL .....	13
DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS .....	14
Referente a Execução da Obra.....	14
Referente a situação Fiscal da Contratada: .....	15
Observações.....	16
DA SUBCONTRATAÇÃO.....	16
MANIFESTAÇÃO DE CIÊNCIA E ANUÊNCIA AO MANUAL E COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO ....	17



## INTRODUÇÃO

Este manual foi desenvolvido para informar, orientar e auxiliar os Prestadores de Serviços no cumprimento das normas e procedimentos de saúde, segurança do trabalho e meio ambiente do Município de Hortolândia, além dos procedimentos para o ateste dos serviços executados e processos de pagamento.

É responsabilidade do(s) Prestador(es) de Serviço(s) assegurar que os seus representantes, empregados ou subcontratados conheçam, entendam e cumpram com o disposto neste manual.

Todos os Prestadores de Serviços que optem atuar nos Prédios Públicos ou Obras e Serviços contratados pelo município de Hortolândia devem cumprir o fluxo do processo de contratação e prestação de serviço, que engloba as seguintes etapas:

- Encaminhar a documentação exigida para o Gestor do Contrato, antes das equipes participarem da integração;
- Integração de Saúde, Segurança e Meio Ambiente, após aprovação da documentação;
- Dependendo do tipo de serviço a ser executado, o município poderá solicitar que o prestador de serviço preencha a Relação de Aspectos Ambientais e os respectivos impactos, tendo em vista a NBR 14001/2015, considerando ainda:
  - O potencial para causar dano ambiental;
  - O tamanho e frequência do aspecto;
  - A importância para as partes interessadas da organização;
  - Os requisitos da legislação ambiental relevante;

Esclarecimentos sobre este manual, todas as dúvidas relacionadas às obrigações e solicitações constantes neste documento devem ser encaminhadas ao Gestor do Contrato, antes do início dos serviços.

## ABREVIATURAS

<b>ASO</b>	Atestado de Saúde Ocupacional
<b>CAT</b>	Comunicação de Acidente do Trabalho
<b>CREA</b>	Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura



<b>CRM</b>	Conselho Regional de Medicina
<b>CTPS</b>	Carteira de Trabalho e Previdência Social
<b>DDS</b>	Diálogo Diário de Segurança
<b>EPI</b>	Equipamento de Proteção Individual
<b>FDS</b>	Ficha de Dados de Segurança - atual (NBR 14725_2023)
<b>FISPQ</b>	Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos
<b>ISO 14001</b>	Sistema de Gestão Ambiental - requisitos com orientação para o uso
<b>MTE</b>	Ministério do Trabalho e Emprego
<b>NR</b>	Norma Regulamentadora
<b>PGR</b>	Programa Gerenciamento de Risco
<b>PCMSO</b>	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
<b>SESMT</b>	Serviço Especializa em Engenharia Segurança e Medicina do Trabalho

## DEFINIÇÕES

**Acidente** - Sob a ótica prevencionista, pode ser definido como uma ocorrência não programada ou inesperada, que interrompe ou interfere no processo normal de uma atividade, ocasionando lesões nas pessoas envolvidas e perda e danos em termos de processo de trabalho.

**Análise de Riscos** - Avaliação dos riscos existentes no ambiente de trabalho e quanto à sua forma de execução. São levantados os riscos químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes. Após este levantamento são definidas e propostas recomendações de segurança para cada risco encontrado.

**Aspecto Ambiental** - elemento que retirado da natureza ou do processo, esgota recursos e interage com o meio ambiente no momento atual ou futuro;

**Impacto Ambiental** - alteração negativa ou positiva decorrentes da exploração ou alteração do meio ambiente natural ou artificial;

**Aspecto Ambiental Significativo** - elemento que retirado da natureza ou do processo, pode ter um ou mais impactos sobre o meio ambiente, atual ou futuro. Sendo que, o aspecto será tão ou mais significativo quanto o seu impacto sobre o meio ambiente;



**Gestor do Contrato** - Servidor efetivo do município de Hortolândia, responsável por administrar e supervisionar a execução de contratos, garantindo que todas as partes envolvidas cumpram com as obrigações e termos estabelecidos nos contratos, visando alcançar os objetivos acordados e minimizar riscos.

**Fiscal do Contrato** – Servidor do município de Hortolândia, profissional designado pela Administração para monitorar e supervisionar a execução de um contrato específico. Sua função é garantir que o contratado cumpra todas as cláusulas, especificações e obrigações estipuladas no contrato, assegurando a qualidade e a conformidade dos produtos ou serviços entregues.

**Emergência** - Evento inesperado e crítico que proporciona uma situação de perigo e que necessite de ação imediata para tratá-la.

**Integração** – Processo de orientação referente a cuidados, normas e procedimentos. Tem validade de 01 ano.

**Prestador de Serviço / Contratada** – Pessoa Física (autônomo) ou Jurídica contratada para a prestação de serviços ou execução de Obras.

**Representante do Prestador de Serviço / PREPOSTO** – Pessoa Física legalmente vinculada ao Prestador de Serviço e por ele designada para administrar os empregados ou subcontratados.

**Equipamento de Proteção Individual – EPI** - todo equipamento de uso pessoal que tem por finalidade proteger o trabalhador de lesões que possam ser provocadas por agentes físicos, químicos, mecânicos ou biológicos, porventura presentes no ambiente de trabalho.

## SEGURANÇA DO TRABALHO

### Diretrizes de saúde, segurança do trabalho e meio ambiente

O compromisso do Município de Hortolândia é proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável para todos os profissionais e empregados ou subcontratados do(s) Prestador(es) de Serviço(s) que estejam desempenhando atividades para a empresa.

Para cumprir este compromisso, o Município de Hortolândia tem como objetivo estabelecer um sistema eficaz de gestão de Prestador(es) de Serviço(s), em cumprimento às exigências legais e para a proteção da integridade física das pessoas, meio ambiente e dos ativos. Nenhuma situação de emergência, produção ou resultados podem justificar a falta de segurança das pessoas.

O(s) Prestador(es) de Serviço têm a responsabilidade primária com a saúde, segurança e meio ambiente, bem como, pela prevenção de danos nas instalações. O(s) Prestador(es) de Serviço(s) e Contratadas deverão adotar ações disciplinares para os empregados ou subcontratados que não sigam as determinações deste manual.



## ACESSOS E CONTROLES

### Quanto a documentação

A contratada deve relacionar, os funcionários em ordem alfabética de nome, função e os respectivos números de matrícula interna ou registro interno, CPF, o nome do representante do prestador de serviço, que responde pela qualidade e segurança dos serviços e que será o elo de ligação entre o Gestor e o Fiscal do Contrato e as contratadas.

#### **Exemplo:**

Ord.	FUNCIONÁRIO	MATR.	CPF	CARGO E OU FUNÇÃO	SETOR	CONTRATO	REPRESENTANTE
1	DANIEL LUCAS DE JESUS	111	300.200.100-0	ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO	111/2024	MATEUS TIAGO DE JESUS SANTOS
n	DANIEL LUCAS DE JESUS	111	300.200.100-0	ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO	111/2024	MATEUS TIAGO DE JESUS SANTOS

Toda e qualquer alteração no quadro de funcionários designados a prestar serviços nas dependências dos prédios públicos ou em canteiros de obras, deverá ser comunicada pela contratada que deverá atualizar os dados na relação de funcionários bem como enviar a documentação exigida aos gestores do contrato.

Todos os funcionários da contratada devem ser de maior idade, identificados através de Uniforme com a logomarca da prestadora de serviços e crachá de identificação.

Os empregados ou subcontratados do(s) Prestador(es) de Serviço(s) devem portar, além de apresentar sua identificação funcional quando solicitada. Em caso de recusa, o representante e o Prestador de Serviço serão comunicados para que sejam tomadas providências.

A circulação dos empregados da contratada fica restrita às áreas em que estejam atuando, sendo proibida a presença e circulação em outras áreas, a não ser que estas deem acesso aos locais de trabalho e ao uso de sanitários.

Locais de trabalho e/ou veículos utilizados na prestação dos serviços deverão portar Check list semanal ou quinzenal de inspeção e estão sujeitos a inspeção e/ou auditoria sem aviso prévio.

### Quanto à Segurança

Funcionários da contratada e subcontratadas, em qualquer nível, devem colaborar para com o atendimento da legislação de segurança do trabalho em vigor - Normas Regulamentadoras - NRs, garantindo a segurança nas suas atividades, bem como acessar os locais de trabalho e /ou o canteiro de obra somente quando utilizando:



- **Calçado de Segurança** - conforme os riscos da atividade local (PGR) e áreas adjacentes;
- **Óculos de Segurança** - conforme os riscos da atividade local (PGR) e áreas adjacentes;
- **Vestimenta** - portar logomarca da empresa e estar conforme os riscos da atividade local (PGR) e áreas adjacentes;
- **Crachás** - contendo dados do empregador e dados do funcionário devidamente atualizados - podendo portar cartão ou autorização funcional no verso constando vencimento do ASO (cartão funcional) e equipamentos e máquinas liberados;
- **Capacete** - conforme os riscos da atividade local (PGR) e áreas adjacentes;
- Ter recebido treinamento de integração e Ordem de Serviço (NR01), dando conhecimento dos riscos das atividades/função.
- Ter disponível a ficha individual de controle de entrega dos EPI's devidamente assinada pelo colaborador e atualizada mensalmente."

O acesso ao Canteiro de Obras ou locais da prestação de Serviços para os funcionários de prestadores de serviços esporádicos (manutenção, calibração, etc) será autorizado somente mediante verificação da vestimenta adequada e prévio aviso aos responsáveis pelo acesso.

O(s) Prestador(es) de Serviço(s) / Contratadas são responsáveis pela manutenção da segurança no local de sua atividade, certificando-se de que todos os seus empregados e seus subcontratados, em qualquer nível, cumpram os regulamentos disciplinares e de segurança em vigor e será responsabilizada por danos pessoais e materiais decorrentes de erros, falhas, negligência, imperícia ou imprudência no seu cumprimento.

A guarda e segurança dos veículos, materiais, equipamentos próprios e bens patrimoniais utilizados pelo(s) Prestador(es) de Serviço(s), é de exclusiva responsabilidade do(s) Prestador(es) de Serviço(s). O município não será responsabilizado por roubos ou danos causados à propriedade do(s) Prestador(es) de Serviço(s), de seus empregados, veículos ou suas partes ou a terceiros. Caso ocorram casos como estes, o representante do Prestador de serviço deverá realizar um registro e notificar o gestor do contrato. Para todos os prestadores de serviço o acesso em horários diferentes do horário de expediente do Município de Hortolândia, deverá ser previamente autorizado, junto ao gestor do contrato e comunicado pelo mesmo, do contrário o acesso será vetado.



## Acesso de veículos

O acesso de qualquer veículo deve ter prévia autorização do Município, mediante identificação prévia do condutor do veículo.

### **Exemplo:**

Ord.	NOME COMPLETO	Documento C.P.F.	VEÍCULO	COR	PLACAS
1	DANIEL LUCAS DE JESUS SANTOS	300.200.100-0	CHEVROLET MONTANA	BRANCA	JPD 9177
n	DANIEL LUCAS DE JESUS SANTOS	300.200.100-0	CHEVROLET MONTANA	PRATA	KPD 9178

É vetado o transporte de pessoas em carrocerias abertas de caminhões ou camionetes, bem como o tráfego de veículos destinados ao transporte de passageiros com efetivo acima de sua capacidade.

Os veículos transportando cargas perigosas ou controladas conforme lei, somente serão autorizados nas portarias mediante liberação do Município na portaria.

Os veículos, máquinas ou equipamentos pesados (caminhão, carreta, ônibus, etc.) ou para movimentação de pessoas ou materiais, obrigatoriamente, terão que possuir sinalizador sonoro de marcha à ré.

Os veículos deverão transitar com o farol baixo ou pisca alerta ligado nas dependências dos prédios públicos e respeitando os limites de velocidade estabelecidos, sendo a velocidade máxima 20 km nas áreas internas.

## AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO AOS SERVIÇOS

### Documentação Necessária

Antes da emissão da Ordem de Serviços, a contratada deverá fornecer os documentos abaixo listados para prévia análise do Gestor e Fiscal do Contrato.

#### Documentação da Empresa Contratada e subcontratada

- Cartão do CNPJ;
- Ficha cadastral da Inscrição Municipal na Prefeitura da base do Prestador de Serviço;
- Ficha cadastral de Inscrição Estadual (no caso de empresas que vendem materiais aplicados ao serviço);
- Estatuto ou Contrato Social e suas alterações ou declaração de Firma Individual;
- Termo de opção pelo Simples (no caso de empresas de pequeno porte e microempresa);



- Guia da Previdência Social;
- GFIP - Guia de Recolhimento de FGTS e informações a Previdência Social;
- PGR - Elaborado sob responsabilidade da empresa;
- ART - Para de execução dos serviços e para projetos sob responsabilidade da empresa;
- Indicação formal de Preposto;
- PCMSO E ASOs dos funcionários a serem alocados nas obras;
- Certificados de capacitação e qualificação do pessoal, em conformidade com as NRs - normas regulamentadoras do MTE;
- Certificados de inspeção de eslingas, estropos, correntes e acessórios, quando do uso de munck e guindastes;
- Plano de movimentação e içamento de cargas - plano de rigging, quando do uso de munck e guindastes;
- Modelo de análise preliminar de riscos (apr) e bloqueio de energias perigosas ( loto, libra e outros) usado pela empresa;
- Modelo de autorização ou liberação de trabalho em altura (nr 35) usado pela empresa;
- Modelo de permissão de entrada e trabalho (pet) e bloqueio de energias perigosas ( loto, libra e outros) - NR 33 - usado pela empresa.
- A empresa deve implementar a NR 4, estabelecendo um SESMT adequado ao seu porte e grau de risco, para garantir a segurança e saúde dos trabalhadores.

**Nota:** Empresas contratadas devem elaborar o seu PGR e PCMSO, com base no reconhecimento e/ou avaliação e monitoramento dos riscos presentes no local de trabalho onde a atividade é realizada. O PGR e o PCMSO devem apresentar somente as funções que serão desempenhadas pela contratada dentro do escopo e objeto contratado.

### Documentação dos Funcionários

- Cópia da ficha de registro de funcionário;
- Cópia CTPS, parte foto, verso e contrato de trabalho onde consta função atual;
- ASO (Indicar no ASO os exames complementares que o funcionário realizou e a aptidão para a função ou atividade a exercer);
- Ficha de controle de entrega de EPI;
- Documentos comprobatórios de qualificação profissional;
- Documentos comprobatórios de NRs: 01, 06, 07, 10, 11,12,17, 18, 19, 20, 21, 33, 35 e outras pertinentes a complexibilidade do contrato/serviço;



**Para as funções mencionadas abaixo é necessário a apresentação dos seguintes documentos (adicionais).**

#### **Canteiro de Obras / Áreas de vivência**

A empresa deve implementar as diretrizes do item 18.5 da NR 18, garantindo a organização e a segurança do canteiro de obras conforme os requisitos estabelecidos.

#### **Eletricista / ajudante de manutenção elétrica**

- Cópia dos Cursos para atendimento às exigências da NR 10 realizado por centros de treinamentos reconhecidos pelo sistema oficial de ensino,
- Cópia do certificado de curso reconhecido pelo sistema oficial de ensino para profissionais qualificados e habilitados,
- Cartão de identificação com o nome e a fotografia, em lugar visível. \* *vide validade e ASO*

#### **Operador de máquinas e equipamentos de guindar e/ou transportar materiais ou pessoas**

- Cópia dos Cursos para atendimento às exigências da NR 11 realizado por centros de treinamentos reconhecidos pelo sistema oficial de ensino,
- Cópia C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação,
- Cartão de identificação com o nome e a fotografia, em lugar visível. O cartão terá validade de um ano e para revalidação o empregado deverá passar por exame de saúde completo por conta do empregador; \* *vide validade e ASO*

#### **Operador de máquinas de construção (retroescavadeiras, escavadeiras, carregadeiras, moto niveladoras, etc)**

- Cópia dos Cursos para atendimento às exigências da NR 11 realizado por centros de treinamentos reconhecidos pelo sistema oficial de ensino,
- Cópia C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação,
- Cartão de identificação com o nome e a fotografia, em lugar visível. O cartão terá validade de um ano e para revalidação o empregado deverá passar por exame de saúde completo por conta do empregador; \* *vide validade e ASO*

#### **Trabalhos em espaços confinados**

- Cópia dos Cursos para atendimento às exigências da NR 33 realizado por centros de treinamentos reconhecidos pelo sistema oficial de ensino,
- Cartão de identificação com o nome e a fotografia, em lugar visível. \* *vide validade e ASO*



### **Trabalhos em altura (local com altura maior ou igual a 2 metros)**

- Cópia dos Cursos para atendimento às exigências da NR 35 realizado por centros de treinamentos reconhecidos pelo sistema oficial de ensino;
- Cartão de identificação com o nome e a fotografia, em lugar visível. \* *vide validade e ASO*

### **Trabalhos com Plataforma de Trabalho Aéreo – PTA**

#### ***Plataforma Elevatória Móvel de Trabalho (PEMT) - nova NR 18***

- Cópia do certificado de curso/treinamento operacional e de segurança com PEMT;
- Cartão de identificação com o nome e a fotografia, em lugar visível. O cartão receberá um “SELO” que terá validade de um ano e para revalidação o empregado deverá passar por exame de saúde completo e reciclagem do treinamento. \* *vide validade e ASO*

### **Trabalhos com inflamáveis e combustíveis**

Trabalhos com inflamáveis e combustíveis ou em áreas que possuem estes produtos:

- Cópia dos Cursos para atendimento às exigências da NR 20 realizado por centros de treinamentos reconhecidos pelo sistema oficial de ensino;
- Cartão de identificação com o nome e a fotografia, em lugar visível. \* *vide validade e ASO*<sup>1</sup>

## **RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- Realizar a análise preliminar dos riscos de suas atividades.
- Adotar as medidas de segurança apontadas na análise de riscos de suas atividades.
- Informar os trabalhadores sobre os riscos das atividades e das medidas de prevenção.
- Fornecer e exigir o uso de uniformes e equipamentos de proteção individual e que são: óculos de segurança, calçado de segurança, protetor auricular, luvas, capacete e outros necessários conforme risco ou descrição na Autorização de trabalho, sem os quais não será permitida a entrada ou permanência nas dependências das obras do Município de Hortolândia. O cinto de segurança com talabartes em Y é obrigatório sempre que for

---

<sup>1</sup> *Validade e ASO: O cartão terá validade de um ano e para a revalidação, o empregado deverá passar por exame de saúde completo por conta do empregador, conforme o PCMSO.*



realizado trabalho a mais de 2 metros de altura e/ou a mais de 1,20 metros de profundidade. Substituir os EPI's danificados ou vencidos. O EPI só poderá ser utilizado com a indicação do CA válido e dentro da sua vida útil, estipulada pelo fabricante.

- Fornecer ferramentas adequadas a cada função, bem como, providenciar equipamentos como furadeiras, lixadeiras, etc., necessários à execução da obra ou serviço, incluindo aqueles equipamentos necessários para monitoramento, resgate e salvamento, conforme o tipo de serviço visando o pleno atendimento das Normas Regulamentadoras.”
- Armazenar as ferramentas, máquinas e equipamentos em recipientes e locais apropriados, bem como mantê-los em perfeitas condições de uso.
- Guardar, conservar e proteger contra furto ou roubo suas ferramentas, máquinas e equipamentos.

## NA OCORRÊNCIA DE ACIDENTES

As empresas contratadas deverão manter no canteiro de obras um Plano de Atendimento Emergencial (PAE), elaborado com base nos riscos identificados no contrato em execução. Este plano deve ser continuamente atualizado e estar acessível a todos os trabalhadores e envolvidos na obra, garantindo uma resposta rápida e eficaz em caso de incidentes ou emergências. Adicionalmente, o plano deve ser incluído nos Diálogos Diários de Segurança (DDS) e nas integrações dos funcionários, assegurando que todos estejam cientes das medidas de segurança e procedimentos de emergência desde o início de suas atividades. A implementação e a manutenção do plano são essenciais para assegurar a segurança e a integridade de todos os presentes no local de trabalho.

Na ocorrência de acidentes com seus funcionários, cabe à contratada as seguintes providências:

**Atendimento de Primeiros Socorros:** A contratada deve prestar imediato atendimento de primeiros socorros ao funcionário acidentado, com o objetivo de estabilizar a condição de saúde e minimizar danos adicionais, conforme o PAE.

**Comunicação e Notificação:** A contratada deve comunicar imediatamente o acidente ao órgão responsável pela segurança e saúde no trabalho (por exemplo, o SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho) e notificar o Gestor e Fiscal do Contrato sobre o ocorrido.

**Encaminhamento Médico:** Caso necessário, a contratada deve providenciar o encaminhamento do funcionário acidentado para atendimento médico especializado em uma unidade de saúde adequada.



**Registro do Acidente:** É responsabilidade da contratada realizar o registro detalhado do acidente, incluindo data, hora, local, circunstâncias e lesões sofridas pelo funcionário, abertura de CAT (COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO) no prazo legal de 1 (um) dia.

Caso o empregador não emita a CAT ou atrase a emissão da CAT, haverá penalidades de acordo com o Artigo 336 do Decreto 3.048/99, isto é, multa pecuniária que pode variar entre o salário mínimo e o máximo de contribuição. Em caso de reincidência, a multa será elevada em duas vezes.

**Investigação e Análise de Causas:** Deve ser realizada uma investigação detalhada para identificar as causas do acidente e implementar medidas corretivas para prevenir futuras ocorrências.

**Manutenção de Documentação:** A contratada deve manter toda a documentação relacionada ao acidente, incluindo registros médicos, relatórios de investigação e comunicações feitas com a empresa contratante por período acima de 5 (cinco) anos.

**Cooperação com Autoridades e Seguradoras:** Se necessário, a contratada deve cooperar com autoridades competentes e companhias de seguros para facilitar a investigação e o processo de indenização, conforme previsto em legislação aplicável.

## DEVER DA CONTRATADA - ORGANIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS

- Manter a organização e limpeza do local de trabalho, dispondo os materiais de maneira adequada, organizada e seletiva conforme Resolução CONAMA nº 275 de 25 de abril de 2001.
- Cumprir todas as normas legais, técnicas e ou ISO-NBR vigentes no país, sobre saúde, segurança do trabalho e meio ambiente, respondendo pelos atos praticados por seus empregados e subcontratados, decorrentes da não observância das referidas normas.
- Comunicar imediatamente o Gestor do Contrato sobre qualquer condição que coloque em risco a saúde, a segurança das pessoas e/ou o meio ambiente.
- Informar mudanças que afetem a saúde, a segurança e o meio ambiente em suas respectivas atividades.
- Realizar a gestão e controle rigorosos da respectiva documentação de seus empregados.

## PROIBIÇÃO GERAL

Algumas ações que são terminantemente proibidas na execução dos contratos firmados com o Município de Hortolândia. O desrespeito a essa proibição é considerado uma infração, podendo gerar o rompimento do contrato com o(s) Prestador(es) de Serviço(s) sem qualquer ônus ao Município que, contudo poderá, por mera liberalidade, optar por prosseguir com o contrato,



advertindo o Prestador de Serviço, mas, em qualquer um dos casos, sem prejuízo de seu direito de ressarcimento de eventuais perdas e danos.

- Proibido portar ou consumir substâncias intoxicantes ou bebidas alcoólicas no interior dos prédios públicos e canteiros de obras ou adentrar a planta sob efeito destas;
- Proibido a ocorrência de insultos, brigas ou desordens;
- Proibido trajar camiseta sem mangas ou bermudas, calçados abertos, tênis, sandálias;
- É proibido o uso de adornos como anéis, correntes, pulseiras, relógios, brincos, piercings e qualquer outro acessório que possa comprometer a segurança durante o trabalho.
- Proibido o acesso de veículos sem autorização prévia;
- Proibido executar trabalho sem o uso dos EPIS corretos para a atividade que se destina;

## **DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

Para aferição dos serviços executados, a contratada deverá apresentar juntamente com a planilha de medição e relatório fotográfico, os documentos a seguir:

### **Referente a Execução da Obra.**

- Declaração de Segurança do Trabalho - indicando o responsável pela segurança no local da obra;
- Documentos comprovando registro em carteira de trabalho dos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados no período medido;
- Cópia da folha de pagamento de salário dos empregados (nela devendo conter a individualização de todos os pagamentos que estiverem sendo efetuados, especialmente horas extras, intervalo destinado à refeição e descanso, adicional de insalubridade, adicional noturno, adicional de periculosidade), no período medido;
- Comprovante de controle de entrega de EPI's;
- Indicação do sindicato dos empregados envolvidos nos serviços e a data-base da categoria;
- Documento atestando o cumprimento da convenção coletiva de trabalho;
- Cópia dos Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho (TCRT) devidamente homologados pelo sindicato da categoria dos empregados demitidos durante a execução dos serviços contratados (anualmente na data da Convenção);
- Documento comprovando o cumprimento das Normas Regulamentadoras (NR's);



- Relação atualizada dos empregados vinculados à execução do contrato no período medido;
- Cópia dos cartões de ponto no período medido;
- Diário de obra devidamente assinado.
- Relatório de participação dos empregados nos DDS - diálogo diário de segurança e meio ambiente.
- Relatório de inspeção de segurança, pelo menos mensal, bem como realizar e fornecer Relatório Mensal de Segurança, informando o cumprimento das normas e procedimentos, incluindo:
  - Assuntos de DDS; treinamentos e capacitações; atendimento do cronograma do PCMSO e do Plano de Ação do PGR;
  - Inspeções e notificações de segurança, por ocasião de descumprimento de normas e procedimentos, por parte de empregados próprios ou subcontratados (quando houver);
  - Regularidade das áreas de vivência e alojamento, quando for o caso. Inclusive de alojamento fora da obra (externo).

### Referente a situação Fiscal da Contratada:

- Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros - INSS;
- Certificado de regularidade do FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- **FGTS:** a) Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos emitido pela Conectividade Social (GFIP); b) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet; c) Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE); d) Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).
- **INSS:** a) Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos emitido pela Conectividade Social (GFIP); b) Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência; c) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela



Internet; d) Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE); e) Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

**Obs:** A empresa contratada deve providenciar e entregar todos os documentos acima mencionados para dar início ao processo de aferição das medições da obra pública. A regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, **incluindo-se as obrigações previstas no art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

***Ressaltamos a importância de acertar previamente a forma de envio dos documentos com o fiscal do contrato.***

### Observações

Caso algum dos documentos listados não se aplique à situação específica da contratação ou não seja passível de apresentação devido a circunstâncias particulares, a empresa contratada deverá providenciar uma declaração formal informando o motivo pelo qual o documento não está sendo apresentado. Esta declaração deve ser clara, detalhada e acompanhar a entrega dos demais documentos solicitados.

A apresentação desta declaração é fundamental para o processo de aferição das medições da obra pública, garantindo transparência e clareza quanto à ausência de documentos específicos e as razões subjacentes a essa omissão.

**A Autorização para Emissão da Nota Fiscal será enviada por e-mail após a validação realizada pelo fiscal do contrato, que atestará o envio dos documentos e a conformidade do serviço prestado com o estipulado no contrato.**

## DA SUBCONTRATAÇÃO

- Conforme cláusula contratual, será permitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) dos serviços contratados, exceto os serviços indicados como parcelas de maior relevância e valor significativo para a comprovação da qualificação técnica, desde que precedida de autorização expressa e escrita do gestor e do fiscal do contrato, com relação aos serviços que poderão ser subcontratados, sendo que a subcontratação se dará sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais DA CONTRATADA.
- A subcontratada deverá atender às mesmas exigências de habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica exigidas da CONTRATADA referente à parcela do objeto que ser-lhe-á repassada sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços.



- A CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com as empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

## MANIFESTAÇÃO DE CIÊNCIA E ANUÊNCIA AO MANUAL E COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO

Ciente do manual fornecido pela contratante, Município de Hortolândia, expresso anuência a todo o conteúdo nele tratado.

Declaramos, de forma inequívoca, nosso entendimento sobre as diretrizes, normas, procedimentos e demais informações contidas no referido manual. Reconhecemos a importância desses documentos como guia para o adequado cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

Além disso, comprometemo-nos a cumprir rigorosamente com todas as disposições estabelecidas no manual, zelando pela sua aplicação eficaz em todas as etapas do projeto. Estamos cientes da responsabilidade que recai sobre nós e estamos empenhados em agir de acordo com os mais altos padrões de qualidade, segurança e ética.

Hortolândia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ ;

Contratada: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_.

Contrato: \_\_\_\_\_;

### ***Representantes da contratada:***

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_